



## ESTAÇÃO DA FOLIA

# Carnaval 2024 de Cataguases começa nesta quinta e vai até domingo

► Bernardo Chaia

Em Cataguases, o Carnaval - Estação da Folia vai acontecer entre os dias 1º, próxima quinta-feira, e 4 de fevereiro, domingo, na Praça Governador Valadares. A folia na cidade ocorre antecipada à data nacional, com programação para todas as idades. A estratégia adotada no município já foi vista em outras cidades, como Juiz de Fora, e permite que os negócios sejam realizados com economia para o poder público, já que os valores das contratações são mais altos nos dias oficiais do carnaval devido a alta procura, e que o público que gosta de se deslocar aproveite a festa em Cataguases e no destino onde deseja.

Na quinta-feira, às 21h, a Companhia de dança Professor Dalcy abrirá o período de festividade e às 22h é a vez do Monobloco, grupo de renome e prestígio no cenário nacional que vai agitar os foliões com um repertório recheado de sucessos.

Na sexta-feira, às 20h, o Bloco local Pé na Cova dá início à folia. Em seguida, às 22h, é o momento esperado por Sandra Portella, que levantou o público durante o Festival Conversa de Botequim no último ano, se reencontrar com os cataguasenses.

No sábado, às 12h, o palco receberá a apresentação do Samba-rock da Mulherada/Coletivo Lélias. Às 14h, é a vez do Dj cataguasense Diego, o Fenômeno, com um repertório eclético. Às 17h, o Sambarilove Instrumental se apresenta. Entre às 20h e às 22h, a noite é dos blocos da cidade: Sem Preconceito e Vida no Morro. Às 22h, o "Rei de Piúma", Beto Kauê, é o dono da festa e encerra a noite de folia.

No domingo a festa continua! Às 9h, o horário é dedicado às crianças com a divertida e lúdica Banda Trupicada. Entre às 14h e às 16h a alegria será comandada pelos blocos Turma do Rebenta e Bacanaço. Às 16h inicia a última apresentação do carnaval, com SambaCult, banda formada por artistas de Cataguases, como Samba Show com Exige o Tom, Janaína Gentil e Luizão/Sambarilove.

A secretária de Cultura e Turismo, Rosângela Moreira Lima Costa, comentou a festa em Cataguases. "Nós estamos muito felizes por trazer de volta a folia em Cataguases. Em 2021 e 2022 fomos impedidos de realizar o carnaval devido ao período pandêmico e, no último ano, conseguimos movimentar a cidade com diversos eventos. Em 2024 o cronograma de



eventos mostra que teremos um ano recheado de atrações. No nosso Estado muitas pessoas gostam de viajar para a praia, aproveitar o período para visitar ou curtir o carnaval em outras cidades. Então, como forma de agradar as pessoas e economizar recursos públicos, escolhemos antecipar a data. Com o tempo, espero que consigamos resgatar essa festa na nossa cidade", afirmou.

Vale ressaltar que os blocos locais também se apresentarão tradicionalmente nos seus respectivos bairros na data nacional, como forma de descentralizar e democratizar a folia no município. E o já tradicional Baluartes do Samba, como contrapartida da Lei Paulo Gustavo, se apresentará na Praça Rui Barbosa no sábado de carnaval, dia 10.

Fiquem ligados na programação da Prefeitura pelas redes sociais oficiais.

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

# Município conquista APL inédito na Zona da Mata

*Governo de Minas certifica o arranjo produtivo para os setores de embalagens e de reciclagem de plástico*



► Roberto Guimarães

Na última terça-feira, dia 23, empresários dos ramos de embalagens e de reciclagem de plástico de Cataguases e de municípios vizinhos receberam do Governo de Minas o reconhecimento como APL (Arranjo Produtivo Local). A entrega da Certificação aconteceu no Salão Nobre do Paço Municipal, onde o prefeito José Henriques recebeu o Subsecretário de Liberdade Econômica e Empreendedorismo de Minas Gerais, Rodrigo Sampaio Melo que efetuou a entrega do certificado, representando o governador Romeu Zema.

O encontro contou com a presença do assessor da diretoria de Arranjos Produtivos Locais e Cooperativismo, Marco Antônio Martins de Almeida, o secretário municipal de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional, Luís Antônio Paixão de Rezende, o

presidente do Conselho de Desenvolvimento de Cataguases, Jesusimar Dornelas e empresários dos ramos de embalagens e de reciclagem.

**Mas o que é o APL?**

São aglomerações de empresas com especialização produtiva em um mesmo território, que mantêm vínculos de cooperação entre si e uma governança comum. O reconhecimento e formalização de um APL, facilita a cooperação entre os envolvidos, ampliando mercados, a comercialização de produtos e as condições de acesso ao crédito. O APL de Embalagens e Reciclagem de Plástico da Zona da Mata reúne oito empresas tendo Cataguases como cidade pólo, além de representantes de Santana de Cataguases e Mirai, gerando quase 800 empregos.

**O papel da SEDEGI**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional (SEDEGI) atuou na articulação e conscientização dos empresários do setor para a formação do APL. Com o interesse dos mesmos, ela trouxe a Cataguases um representante da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDE/MG para esclarecer como funciona um APL e mostrar aos empresários do setor como criar condições para que de forma organizada, estabeleçam uma governança sólida e sustentável para o segmento.

A SEDEGI auxiliou na organização das informações que foram submetidas à respectiva Secretaria Estadual. Em seguida, a pasta municipal acompanhou todo o processo até a oficialização do reconhecimento deste novo arranjo produtivo que deve fomentar novos negócios, renda e geração de empregos.



## MAIS ASFALTO

# Obra avança pela Avenida Manoel Inácio Peixoto até a entrada do Bairro Santa Clara

*Começaram na quinta-feira, dia 25, mais uma etapa de pavimentação da região do Bairro Beira Rio. A obra que começou na Rua João Pessoa e pavimentou toda a Avenida Veríssimo de Mendonça, segue agora pela Avenida Manoel Inácio Peixoto na altura do acesso ao Bairro Ibraim até a entrada do Bairro Santa Clara. A massa asfáltica é do tipo usinado a quente, aplicada com 6 centímetros de espessura, um material de qualidade e que garante mais durabilidade.*

*Os trabalhos estão sendo executados pela M&P Pavimentação, empresa licitada e contratada para a realização de um pacote de projetos elaborado pela Prefeitura, por meio da Secretaria de Obras. Por esse conjunto de ações, já foram pavimentadas também na região central da cidade, o contorno da Praça da Chácara Dona Catarina e trechos da Avenida Rotary e das ruas Cleto da Rocha e Joaquim Augusto de Almeida.*



**EDITAL DE HASTA PÚBLICA**

O Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias desta Comarca de Cataguases, Estado de Minas Gerais, Dr. Reinaldo Daniel Moreira, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que se processa junto a este Juízo os autos da CARTA PRECATÓRIA CÍVEL nº 5007033-42.2023.8.13.0153 expedida dos autos 5001539-47.2022.8.13.0699, 2ª Vara Cível da Comarca de Ubá MG, Ação de Execução de Título Extrajudicial requerida por SOCIEDADE CIVIL CASAS DE EDUCAÇÃO contra LUCIANA MAGDA DA COSTA, que será levado a público pregão de venda e arrematação a quem melhor lance fizer, no leilão que será realizado em dois pregões, sendo ambos no dia 29 de fevereiro de 2024, o primeiro às 13 horas e o segundo às 13:30 horas, ambos no átrio do Fórum Dr. Afonso Henrique Vieira de Rezende, sito na Praça Dr. Cunha Neto, s/nº, 1º andar, Cataguases/MG. No primeiro pregão não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada. O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. Para a realização, foi nomeado o oficial de Justiça que estiver de plantão na data agendada. Descrição do bem avaliado em 12/05/2023: Uma Máquina de Costura Galoneira, marca Holden WP31016, número de série J120523056, em perfeito estado de conservação e funcionamento, AVALIADA por R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O respectivo bem será vendido no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. Os interessados em adquirir o bem penhorado em prestações deverá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. Outrossim, ficam desde já intimados os executados, da designação dos pregões acima mencionados, caso não tenham sido intimados por carta, mandado ou outro meio idóneo. E, em sendo revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerará-se-á feita por meio do presente edital de hasta. Cataguases, 22/01/2024. Eu, Simone Garcia Araújo Souza, Escrivã Judicial o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito. CERTIFICO haver afixado nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o presente edital. A Escrivã.

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS-A MMA.** Juíza de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Cataguases, Dra. Luciana de Oliveira Torres, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, por este meio, CITA os Requeridos KLEBER DA SILVA SOARES, CPF 194.402.006-34, SÔNIA DRUMMOND DE OLIVEIRA SOARES, CPF 612.850.806-53 e BRASCOM BRASIL SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 06.329.802/0001-26, que atualmente se encontram em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da Ação Monitória, autos de nº 500988-61.2019.8.13.0153 requerida pelo BANCO DO BRASIL, e, em especial, para, no prazo de quinze dias, pagar a importância de R\$ 873.456,19 (oitocentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos), acrescido em qualquer situação, do pagamento de honorários advocatícios de cinco por cento do valor atribuído à causa, hipótese em que, pagando, ficará isento de custas processuais, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo, nos termos do Título II do Livro I da Parte Especial do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se este edital, que será publicado na Imprensa Oficial e afixado no saguão do Fórum local, ciente que, transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação, dar-se-á por perfeita esta citação. Cataguases, 08 de janeiro de 2024. Eu, Josiane de Fátima Marinho Ribeiro, Gerente de Secretaria, o subscrevo. Luciana de Oliveira Torres- JUIZA DE DIREITO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO: 30 DIAS-** A MMA. Juíza de Direito titular da Segunda Vara Cível desta Comarca, Dra. Luciana de Oliveira Torres, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este meio INTIMA o executado VIGORITO JOSÉ DE MENEZES, inscrito no CPF sob o nº049.632.086-60, que se encontra em lugar incerto e não sabido, do cumprimento da ordem de bloqueio em conta de sua titularidade junto ao NU PAGAMENTOS S/A, podendo, no prazo de cinco dias, manifestar a respeito da indisponibilidade de ativos financeiros, por meio de seu Advogado constituído, na forma do art. 854,§2º, do CPC, para, comprovar que as quantias tomadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros (art. 854, §3º, do CPC), na Ação de Execução registrada sob o nº 0061463-44.2014.8.13.0153, movida pelo Banco Bradesco S/A. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se este edital, que será publicado na Imprensa Oficial Estadual e Municipal e afixado no átrio do Fórum local, ciente que transcorrido o prazo de trinta dias, a partir da publicação, dar-se-á por perfeita esta intimação. Cataguases, 05 de janeiro de 2024. Eu, Josiane de Fátima Marinho Ribeiro, Gerente de Secretaria, o subscrevo. Luciana de Oliveira Torres-Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS-** A MMA. Juíza de Direito titular da Segunda Vara Cível desta Comarca de Cataguases, Dra. Luciana de Oliveira Torres, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, por este meio, CITA o(a) executado(a) MARIA ZENICE VICENTINI MOTTA, portador(a) do CPF nº 601.374.957-49, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de cinco dias, pagar em Juízo o débito constante da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 83/2015 conforme Execução Fiscal nº 0105994-84.2015.8.13.0153, movida pelo MUNICÍPIO DE CATAGUASES, calculado em R\$8.711,66 (oito mil, setecentos e onze reais e sessenta e seis centavos), mais seus acréscimos legais e despesas judiciais, ou garantir a execução; ficando advertido(a) que, caso não pague e nem nomeie bens, serão penhorados tantos bens de propriedade do(a) executado(a), quantos bastem para a garantia integral do débito mencionado. E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), expediu-se este edital, que será publicado na Imprensa Oficial Estadual e afixado no local de costume, ciente que, transcorrido o prazo de trinta dias a partir da publicação, dar-se-á por perfeita esta citação. Cataguases, data da assinatura eletrônica. Eu, Josiane de Fátima Marinho Ribeiro, Gerente de Secretaria, o subscrevo. Luciana de Oliveira Torres-Juíza de Direito

JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS - Processo nº 5001116-47.2020.8.13.0153. A MMA. Juíza de Direito titular da Segunda Vara Cível desta Comarca, Dra. Luciana de Oliveira Torres, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este meio CITA os requeridos e confrontantes do imóvel usucapiendo GERALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, FRANCISCA ALMEIDA DE OLIVEIRA, ALARICO ALMEIDA DE OLIVEIRA, ANA ALMEIDA DE OLIVEIRA, TEREZINHA ALMEIDA DE OLIVEIRA, GENSERICO ALMEIDA DE OLIVEIRA, GEORGINA ALMEIDA DE OLIVEIRA, MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, JOSÉ BARBOSA NETO, MARIANO ALMEIDA DE OLIVEIRA e HENRIQUE ALMEIDA DE OLIVEIRA, e todos os réus ausentes, incertos e desconhecidos e demais pessoas interessadas para, querendo, contestarem a AÇÃO DE USUCAPIÃO nº 5001116-47.2020.8.13.0153 requerida por PERCEDINA SOUSA DA SILVA, nos quinze dias seguintes ao prazo de fruição do presente, com as advertências de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos trazidos pelos requerentes na petição inicial. O imóvel tem as seguintes características: “um lote com topografia plana, localizado na Rua Marlene, nº398, Bairro Dico Leite, nesta cidade, com área de terreno com 200,00m2, área construída 79,00m2, composto por 3(três) residências, devidamente matriculado sob o nº 5.262 no CRI de Cataguases”. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se este edital, que será publicado nas Imprensas Oficiais Estadual e Municipal e afixado no átrio do Fórum local, cientes que, transcorrido o prazo de trinta dias a partir da publicação, dar-se-á por perfeita esta citação. Cataguases, 08 de janeiro de 2024. Eu, Josiane de Fátima Marinho Ribeiro, Gerente de Secretaria, o subscrevo. Luciana de Oliveira Torres - Juíza de Direito -

**EDITAL DE INTIMAÇÃO -PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A MMA. Juíza de Direito titular da Segunda Vara Cível desta Comarca, Dra. Luciana de Oliveira Torres, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este meio INTIMA a requerida LIMP'S CONSTRUÇÃO & CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.962.755/0001-28, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca do pedido formulado pelo autor na AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C TUTELA CAUTELAR DE URGÊNCIA ANTECEDENTE, registrada sob o nº 5003930.32.2020.8.13.0153, que lhe move o MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se este edital, que será publicado nas Imprensas Oficiais Estadual e Municipal, e afixado no átrio do Fórum local, cientes que, transcorrido o prazo de trinta dias a partir da publicação, dar-se-á por perfeita esta intimação. Cataguases, data da assinatura eletrônica. Eu, Josiane de Fátima Marinho Ribeiro, Gerente de Secretaria, o subscrevo. Luciana de Oliveira Torres-Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS-**

A MMA. Juíza de Direito da Segunda Vara Cível desta Comarca de Cataguases, Dra. LUCIANA DE OLIVEIRA TORRES, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este meio nos autos de nº 5004611-94.2023.8.13.0153, Processo de Execução que KEVIN OLIVEIRA DA SILVA move contra GRAZIELA PEREIRA DE LIMA, CITA a executada GRAZIELA PEREIRA DE LIMA, portadora do CPF nº 704.119.854-50, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 03 (TRÊS DIAS) efetuar o pagamento da quantia de R\$7.112,36 (sete mil, cento e doze reais e trinta e seis centavos), referente ao principal e acessórios, a ser acrescida de honorários de advogado do autor e custas iniciais no prazo de 3 dias. Esclarecendo que não efetuado o pagamento no prazo de 03 (três) dias contados da citação, INDEPENDENTEMENTE de ter ou não o(s) executado(s) apresentado EMBARGOS, poderão ser PENHORADOS e AVALIADOS tantos bens quantos bastem para garantia da dívida, advertido de que no caso de integral pagamento, no prazo supracitado, a verba honorária será reduzida pela metade; que independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá o executado opor-se à execução por meio de embargos, que deverão ser oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do decurso do prazo do Edital; que comprovando o depósito de trinta por cento do valor acima, poderá requerer o parcelamento do restante em até 06 (seis) vezes na forma do art. 926 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se este edital, que será publicado na Imprensa Oficial Estadual e Municipal, e afixado no local de costume, ciente que, transcorrido o prazo de trinta dias a partir da publicação, dar-se-á por perfeita esta citação. Cataguases, data da assinatura eletrônica. Eu, Josiane de Fátima Marinho Ribeiro, Gerente de Secretaria, o subscrevo. Luciana de Oliveira Torres-Juíza de Direito

JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS - Processo nº 5006162-12.2023.8.13.0153. O MM. Juiz de Direito titular da Segunda Vara Cível desta Comarca, Dr. , em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este meio CITA todos os réus ausentes, incertos e desconhecidos e demais pessoas interessadas para, querendo, contestarem a AÇÃO DE USUCAPIÃO nº 5006162-12.2023.8.13.0153 requerida por HENRIQUE MAXIMIANO DA SILVA, nos quinze dias seguintes ao prazo de fruição do presente, com as advertências de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos trazidos pelos requerentes na petição inicial. O imóvel tem as seguintes características: “Uma residência situada no térreo contendo: garagem, escada, sala, 03 quartos banheiro, 02 halls, copa-cozinha, área de serviço, com área construída de 137,59m2; 39,11m2, subsolo I; 89,86m2, subsolo II, compostos de porão e estruturas, totalizando a unidade 266,66m2, de área construída; Cota: 100,85m2 e fração ideal 0,50425, matriculado sob o nº 26.333 no CRI de Cataguases”. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se este edital, que será publicado nas Imprensas Oficiais Estadual e Municipal e afixado no átrio do Fórum local, cientes que, transcorrido o prazo de trinta dias a partir da publicação, dar-se-á por perfeita esta citação. Cataguases, 08 de janeiro de 2024. Eu, Josiane de Fátima Marinho Ribeiro, Gerente de Secretaria, o subscrevo. Luciana de Oliveira Torres - Juíza de Direito -

**DECRETO Nº 5.883/2024**  
Programação Financeira e Cronograma de Desembolso para o exercício de 2024, de acordo com art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000. José Henriques, Prefeito de Cataguases, no uso de sua competência, na forma que trata o inciso IV do art. 60, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:  
Art. 1º - Em conformidade com artigo 8º a lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o exercício de 2024 do Poder Executivo da Administração Municipal:  
I – Anexo I – Demonstrativo das Metas Bimestrais de Arrecadação;  
II – Anexo II – Cronograma Mensal de Desembolso.  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito  
Cataguases (MG) 22 de Janeiro de 2024.  
José Henriques  
Prefeito  
Douglas Barbosa  
Secretário de Fazenda

**DECRETO 5.884/2024.**  
“Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) dos núcleos urbano identificados como “Distrito Aracati e Vila São José no Bairro Justino” e localizados no Distrito Sereno neste município de Cataguases / MG.”  
CONSIDERANDO o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;  
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (art. 2º, I), a ordenação e o controle do uso do solo (art. 2º VI), a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização (art. 2º, IX) e ainda a regularização fundiária como instrumento de política urbana (art. 4º, V, “q”);  
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da citada LEI;  
CONSIDERANDO que os Núcleos Urbanos Informais identificados como: Distrito Aracati e Vila São José no Bairro Justino ,neste município de Cataguases / MG estão ocupados predominantemente por população de baixa renda;  
CONSIDERANDO que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;  
CONSIDERANDO a necessidade de instauração de procedimento administrativo, com base na nova disciplina trazida pela Lei Federal nº 13.465/2017, para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais objeto de intervenção neste Município;  
CONSIDERANDO a existência de área com processo irregular de parcelamento e ocupação do solo urbano nos locais identificados como “Distrito Aracati e Vila São José no Bairro Justino”, localizados neste município de Cataguases / MG, caracterizados como de interesse social para fins de regularização fundiária (REURB-S);  
DECRETA:  
Art.1º - Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) dos núcleos urbanos identificados como “Distrito Aracati e Vila São José no Bairro Justino”, localizados neste município de Cataguases / MG, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.  
Art.2º - A instauração do procedimento administrativo referido no artigo 1º é realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da Reurb, conforme artigo 14, inciso I, artigo 30, inciso II, e artigo 32, todos da Lei Federal nº 13.465/2017.  
Art.3º - Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no artigo 1º será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), uma vez que se trata de regularização fundiária aplicável a núcleo urbano informal consolidado ocupado predominantemente por população de baixa renda, nos termos do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.  
Art.4º - A descrição e delimitação precisa dos núcleos urbanos, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela Reurb em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados no procedimento administrativo competente.  
Art.5º - Poderão ser enquadrados na modalidade REURB-S somente os beneficiários que possuírem imóveis com área igual ou inferior à 400,00 m² (Quatrocentos metros quadrados).  
Art.6º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 22 de janeiro de 2024.  
JOSÉ HENRIQUES  
Prefeito

**DECRETO 5.885/2024.**

**INSTITUI ESTADO DE ALERTA CONTRA A DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA NO MUNICÍPIO DE CATAGUASES- MG, EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** o dever do Estado de garantir a saúde da população;

**CONSIDERANDO** a importância das ações intersetoriais do Poder Público e a necessidade de articulação de diversos segmentos organizados para as ações de combate ao vetor, Aedes Aegypti;

**CONSIDERANDO** o aumento significativo do número de notificações de casos de dengue no Município de Cataguases;

**CONSIDERANDO** que, a teor do artigo 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** que o combate efetivo e eficaz à proliferação do mosquito Aedes Aegypti depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população;

**CONSIDERANDO** que todo o esforço de controle pode ser comprometido quando os Agentes de Vigilância em Saúde e profissionais engajados no combate ao mosquito se deparam com a impossibilidade de ingressar nos recintos privados.

**CONSIDERANDO** a necessidade de intervenção imediata por parte da Administração Pública Municipal, a fim de garantir a manutenção da ordem social, bem como a saúde pública dos munícipes, e evitar o aumento dos casos graves da doença e inclusive óbitos.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.301, que dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika;

**DECRETA:**

**Art.1º** - O poder Público Municipal, no exercício de suas competências quanto à prevenção e combate à dengue, poderá, observado o devido processo legal, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambientes, através da Secretaria Municipal de Saúde, determinar e executar as medidas necessárias para o devido controle da doença, considerando as Leis Federais nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei Orgânica do Município, e a Lei 13.301 de 27 de junho de 2016, sem prejuízo das demais normas e legislações vigentes, a saber:

- I.** o ingresso forçado em imóveis particulares nos casos de recusa ou de ausência de alguém que possa dar acesso aos servidores designados, agentes de campo de dengue, quando isso se mostrar fundamental para a contenção da doença ou dos agravos;
- II.** a inviabilidade dos vetores, apreensão e destinação de materiais que possam se constituir em potenciais criadouros de vetores;
- III.** a obrigatoriedade de as imobiliárias permitirem acesso dos agentes de campo de dengue para vistorias dos imóveis sob sua responsabilidade;
- IV.** a obrigatoriedade da manutenção de terrenos particulares limpos;
- V.** outras medidas que auxiliarem, de qualquer forma, na contenção das doenças ou agravos à saúde, as quais forem identificadas.

**Parágrafo Único** - Os materiais apreendidos de que trata o inciso II, terão destinação a critério da autoridade sanitária, cabendo desde a inutilização até a doação para cooperativas de reciclagem estabelecidas no município sem custo para a municipalidade.

**Art.2º** - A determinação para intervenção em imóveis de que trata este Decreto será dada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.3º** - Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título são obrigados a permitir o ingresso, em seus respectivos imóveis, das autoridades sanitárias competentes, para realização de inspeção, verificação, orientação, informação, aplicação de inseticida ou qualquer outra medida específica de combate à Dengue.

**Parágrafo Único** – No cumprimento da determinação de ingresso, as autoridades sanitárias deverão apresentar documento de identidade.

**Art.4º** - A recusa no atendimento das determinações sanitárias estabelecidas pela Secretaria de Saúde constitui em infração sanitária punível, de acordo com a legislação vigente, sem prejuízo da possibilidade da execução forçada das determinações, bem como as demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

**Art.5º** - Na hipótese de impossibilidade do ingresso aos locais por motivos de imóveis em situação de abandono ou ausência de pessoas que possam dar acesso, as autoridades sanitárias adotarão o seguinte procedimento:

**I.** Registro da ausência em auto de fiscalização sanitária, cuja cópia será afixada na porta do imóvel e que servirá de notificação ao morador, administrador ou responsável sobre nova visita técnica das autoridades competentes na data nela indicada, onde o prazo não poderá ultrapassar

 <b>PODER EXECUTIVO</b>	 <b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>JORNAL CATAGUASES</b>
<p>Prefeito <b>José Inácio Peixoto Parreiras Henriques</b> Vice-Prefeito <b>Marco Aurélio Andrade Gonçalves</b> Secretária de Administração <b>Emília de Sousa Menta</b> Secretária de Cultura e Turismo <b>Rosângela Moreira Lima Costa</b> Secretário de Agricultura e Meio Ambiente <b>José Valverde</b> Secretário de Fazenda <b>Douglas Barbosa</b> Secretário de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional</p>	<p style="text-align: center;"><b>MESA DIRETORA 2023/2024</b></p> <p>Presidente: Vereador <b>Antônio Gilmar de Oliveira</b> 1º Vice-Presidente: Vereador <b>Marcos da Costa Garcia</b> 2º Vice-Presidente: Vereador <b>Gilberto Marques Oliveira</b> 1º Secretária: Vereadora <b>Stéfany Carli Oliveira</b> 2º Secretária: Vereador <b>Flávio Alves de Sousa</b> Tesoureiro: Vereador <b>Vinicius Machado</b></p> <p style="text-align: center;"><b>PLENÁRIO 2023/2024</b></p> <p>Vereadores: <b>Henrique Silva Oliveira, Rodrigo Xavier Cardoso, Felipe Ramos, Fernando Medeiros Pereira, Jefferson Pinto de Freitas, Rafael Rodrigues Moreira, Ricardo Geraldo Dias, Rogério da Silva de Oliveira Filho, Sílvio Mauro Romero</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO • FUNDADO EM 28 DE JANEIRO DE 1906</b></p> <p style="text-align: center;">Diretor Geral <b>• José Inácio Peixoto Parreiras Henriques / Prefeito de Cataguases</b></p> <p style="text-align: center;">Editora: Vera Lúcia Maciel - Registro. Mtb. 17683 Repórteres: <b>Cristina Quirino • Roberto Guimarães • Bernardo Chaia</b> Diagramação: <b>• Roberto Guimarães • Vera Lúcia Maciel</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores</b></p> <p style="text-align: center;">Praça Santa Rita, 462 - Cataguases/MG - Telefone: (32) 3422.1066 E-MAIL - jornal@cataguases.mg.gov.br - PORTAL - www.cataguases.mg.gov.br Facebook: Prefeitura Municipal de Cataguases Instagram: @cataguasesprefeitura</p> <p style="text-align: center;">ATENDIMENTO À IMPRENSA: comunicacao@cataguases.mg.gov.br Valor da Unidade Fiscal do Município (UFM): R\$ 431,26</p>



10 (dez) dias;

**II.** caso a situação descrita no caput deste artigo persista na segunda visita, as autoridades sanitárias e ambientais competentes lavrarão o Auto de Ingresso Forçado e procederão as diligências de fiscalização próprias e necessárias.

**Art.6º** - Sempre que houver a necessidade de ingresso forçado em domicílios particulares, a autoridade sanitária, no exercício da ação de vigilância, lavrará, no local em que for verificada a recusa ou a impossibilidade do ingresso por motivos de abandono ou ausência de pessoas que possam liberar o acesso, um Auto de Infração e/ou Ingresso Forçado.

**§1º** - No Auto de Infração e/ou Ingresso Forçado deverá conter um relatório circunstanciado com:

**I** - as condições em que foi encontrado o imóvel;

**II** - as medidas sanitárias adotadas para o controle do vetor e da eliminação de criadouros do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika;

**III** - as recomendações a serem observadas pelo responsável;

**IV** - as medidas adotadas para restabelecer a segurança do imóvel.

**§2º** - Havendo recusa do infrator em assinar o Auto, será feito o registro por escrito, mencionando a descrição do fato, mediante assinatura de duas testemunhas, que poderão ser os próprios agentes.

**§3º** - A autoridade sanitária é responsável pelas declarações que fizer no Auto de Infração e/ou Ingresso Forçado, sendo passível de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou de omissão dolosa.

**§4º** - Sempre que se mostrar necessário, a autoridade sanitária poderá requerer o auxílio às autoridades policiais.

**§5º** - Nas hipóteses de ausência de morador, administrador ou responsável, ouso da força deverá ser acompanhado por um técnico habilitado em abertura de portas ou portões, que poderá recolocar as fechaduras após realizada a ação de vigilância sanitária ou epidemiológica.

**§6º** - A recusa injustificada ao ingresso das autoridades sanitárias sujeitará o infrator à multa de 10 (dez) UFM (Unidade Fiscal do Município) e, em caso de reincidência, o valor da multa será aplicado em dobro.

**§7º** - Será assegurado ao infrator o direito de ampla defesa e do contraditório.

**§8º** - A impugnação será dirigida à Secretaria Municipal de Saúde que sobre ela decidirá no prazo de 05 (cinco) dias, ressalvada a necessidade de diligências complementares para instrução do processo administrativo com possibilidade de recurso ao Prefeito Municipal, no caso de indeferimento.

**§9º** - Além das multas aplicáveis, o morador será responsável pelo ressarcimento das despesas públicas decorrentes do ingresso forçado.

**§10** - Constatada a situação que permita a proliferação do vetor transmissor, serão fornecidas instruções sanitárias necessárias para eliminação e/ou inibição de criadouros de vetores, que deverão ser adotadas.

**§11** - O não atendimento das instruções sanitárias indicadas no artigo anterior, sujeitará ao infrator, pena de multa que corresponderá a quantia entre 10 (dez) e 30 (trinta) UFM (Unidade Fiscal do Município), a ser fixada de acordo com os seguintes critérios cumulativos:

**I** - Grau de relevância;

**II** - Extensão do prejuízo concretamente causado à Saúde Pública.

**Art. 7º** - Para fins do disposto neste Decreto Municipal, entende-se por:

**I** - imóvel em situação de abandono: aquele que demonstre flagrante ausência prolongada de utilização verificada por suas características físicas, por sinais de inexistência de conservação, pelo relato de moradores da área ou por outros indícios que evidenciem a sua não utilização;

**II** - ausência: a impossibilidade de localização de pessoa que possa permitir o acesso ao imóvel na hipótese de duas visitas devidamente comunicadas, em dias e períodos alternados, dentro do intervalo de dez dias;

**III** - recusa: negativa ou impedimento de acesso do agente público ao imóvel.

**Art. 8º** - Serão adotados os seguintes parâmetros na fixação da multa, relativamente aos graus de relevância das situações potencialmente causadoras de proliferação dos vetores que transmitem a dengue:

**I** - Grau leve: multa de 10 (dez) UFM (Unidade Fiscal do Município);

**II** - Grau médio: multa de 20 (vinte) UFM (Unidade Fiscal do Município);

**III** - Grau alto: multa de 30 (trinta) UFM (Unidade Fiscal do Município).

**§1º** - No caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

**§2º** - Aplicada a multa do que se trata esse artigo, terá o infrator o prazo de 05 (cinco) dias para formular o recurso, observada a ampla defesa e o contraditório, e terá 48 (quarenta e oito) horas para resolver a irregularidade constatada.

**§3º** - No processamento e julgamento da impugnação serão observados os procedimentos previstos no §8º, do Art. 6º, deste Decreto.

**Art. 9º** - As impugnações previstas neste Decreto terão eficácia suspensiva.

**Art. 10** - No caso de violação ao devido processo legal ou abuso de poder por parte das autoridades sanitárias, o prejudicado poderá formular representação, mediante requerimento devidamente protocolado e encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde que analisará cada caso.

**Art. 11** - Confirmada administrativamente a cobrança de multas previstas neste Decreto, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

**Art. 12** - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/entidades privadas, na missão de combate aos focos de proliferação do mosquito.

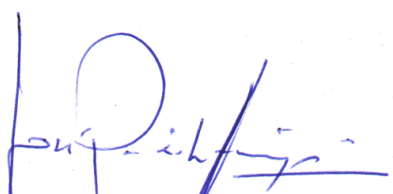
**Art. 13** - A Secretaria Municipal de Saúde poderá, ainda, requerer ao Prefeito Municipal a contratação temporária de pessoal, pelo prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual

período de tempo, desde que devidamente justificada e com a finalidade de atender às atividades do programa de combate à dengue.

**Art. 14** - Por força deste Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças e do mosquito transmissor, nos termos da Lei Federal nº 8.080/90.

**Art. 15** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.  
Cataguases, 25 de janeiro de 2024.

  
**JOSÉ HENRIQUES**  
Prefeito

#### DECRETO Nº 5.886/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais que trata o artigo 85 e inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado do cargo de livre nomeação e exoneração de SECRETÁRIO DE FAZENDA, o senhor DOUGLAS BARBOSA, para o qual nomeado pelo Decreto nº 5339/2021 de 10 de janeiro de 2021.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito.  
Cataguases, 26 de janeiro de 2024.

**JOSÉ HENRIQUES**  
Prefeito

**EMÍLIA DE SOUSA MENTA**  
Secretária de Administração

#### DECRETO Nº 5.887/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais que trata o artigo 85 e inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado o Senhor TIAGO RODRIGUES DE SOUZA REIS para responder pelo cargo de livre nomeação e exoneração de SECRETÁRIO DE FAZENDA do Município de Cataguases.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito.  
Cataguases, 25 de janeiro de 2024.

**JOSÉ HENRIQUES**  
Prefeito

**EMÍLIA DE SOUSA MENTA**  
Secretária de Administração

#### DECRETO Nº 5.888/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a importância em oferecer melhores condições de segurança à sociedade, especialmente no período de carnaval de 2023; Considerando o perigo para a população, com experiências já comprovadas, relacionadas à venda de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro frente a possibilidade de ocorrência de graves acidentes;

Considerando a necessidade de serem adotadas medidas preventivas, evitando acidentes, cujas consequências são imprevisíveis;

DECRETA:

Art.1º - Fica expressamente proibido o consumo e a venda de bebidas ou qualquer alimento acondicionado em embalagens de vidro e espetinho de churrasquinho ou similares na área interna (Praça Dona Catarina) onde serão realizadas as festividades em comemoração ao Carnaval durante os dias 01 a 04 de Fevereiro de 2024.

Art.2º - Fica expressamente proibida a instalação de comércio ambulante de qualquer natureza em um raio de 100 metros dos limites do controle de acesso do evento na Praça Dona Catarina e entorno durante os dias 01 a 04 de Fevereiro de 2024.

Art.3º - Os estabelecimentos comerciais instalados em um raio de 100 metros do limite do evento durante os dias 01 a 04 de Fevereiro de 2024 estão proibidos de colocar mesas e cadeiras na calçada e comercializar bebidas acondicionadas em embalagens de vidro não retornável e espetinho de churrasquinho ou similares.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.  
Cataguases, 28 de janeiro de 2024.

**JOSÉ HENRIQUES**  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 028/2024

Substituir membros de Processo Administrativo nº 003/2024, instituído através da Portaria nº 021/2024.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea 'f', do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o que lhe confere a Lei Federal nº Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, resolve:

Art.1º - Substituir a servidora Miriam do Rosário Oliveira Silva (membro), pela servidora Renata Gomes Carvalho Tófani na composição da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica designada pela Portaria nº 021/2024, referente ao Processo Administrativo 003/2024, em desfavor da empresa ASI SISTEMA DE INFORMAÇÃO EIRELI.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.  
Cataguases, 23 de janeiro de 2024.

**JOSÉ HENRIQUES**  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 029/2024

Institui Processo Administrativo nº 001/2024 em face da empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, CNPJ nº 22.613.208/0001-19 em razão de descumprimento contratual por parte da Empresa vencedora do certame, designa Comissão Processante e estabelece outras providências.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea 'f', do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que no edital de licitação do Processo nº 036/2023, Anexo I, a limpeza de caixas d'água esta incluída no Lote I; CONSIDERANDO que na Ata de Registro de Preços nº 182/2023, cláusula segunda, consta a descrição do Lote 1 e informa os locais e a descrição dos serviços que engloba a limpeza de caixa d'água;

CONSIDERANDO que no Lote 2 está apenas a limpeza de caixa d'água para quando for necessário o procedimento apenas da limpeza;

CONSIDERANDO que a empresa questionou que, embora tenham executado serviços de limpeza de caixas d'água - Lote 2, estes não constam nas Autorizações de Fornecimento sob o argumento de que dentro do serviço de desinsetização e desratização (Lote 1) há o serviço de limpeza de caixa d'água (Lote 2);

CONSIDERANDO que a empresa pleiteia que seja realizado a correção das Autorizações de Fornecimentos sob os nºs 4055, nº 4057, nº 4059, nº 4060, nº 4061, nº 4243, nº 4244, nº 4262 e nº 5551, bem como seja formalizadas outras Autorizações de Fornecimentos em relação aos serviços de limpeza de caixa d'água;

RESOLVE:

Art.1º - Fica instaurado Processo Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 4.879/2022, em desfavor da DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, em razão do que dispõe o artigo 78, incisos I, II, IV e VII da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10520/2002.

Art.2º - Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, visando o descumprimento contratual da Ata de Registro de Preços nº 213/2023, Processo Licitatório nº 019/2023:

I-ROBERTO GUIMARÃES- PRESIDENTE

II-BERNARDO CHAIA COELHO - SECRETÁRIO

III-MIRIAM DO ROSÁRIO OLIVEIRA SILVA - MEMBRO

Art.3º - Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo 1º desta portaria observarão o disposto na Lei Municipal nº 4.879 de 25 de agosto de 2022, com aplicação subsidiária da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil e também ao seguinte:

I - As intimações e citações deverão ser realizadas, preferencialmente, via postal, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento) ou pessoalmente;

II - Os prazos processuais, regra geral, são de 15 (quinze) dias, contados em dias úteis, salvo disposição legal específica;

Art.4º - O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.  
Cataguases, 24 de janeiro de 2024.

**JOSÉ HENRIQUES**  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 030 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 019/2023 - BEATRIZ BRUST DE SOUZA - HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea 'f', do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Lei Federal nº Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, considerando as provas carreadas ao processo, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório; o Chefe do Executivo nos usa de suas atribuições, decorrido o prazo de recurso administrativo concedido à Empresa Processada, HOMOLOGA a decisão e DECIDE pela aplicação de uma ADVERTÊNCIA por escrito conforme art.87, I da Lei 8.666/93, considerando que somente após a instauração do presente processo, a empresa já entregou os itens solicitados. Após, certifique-se o transitado em julgado da decisão e arquive-se.

**JOSÉ HENRIQUES**  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 031/2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2024 EM FACE DOS SERVIDORES E.D.S.B E A.S.A, PARA APURAR SUPOSTA FALTA DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea 'f', do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as informações contidas no Ofício SMS/DIRA 0017/2024, encaminhado pela Secretaria de Saúde, dando conta de que os servidores estariam realizando compras no mercado durante horário de trabalho e utilizando veículo público oficial;

CONSIDERANDO o relatório e despacho de indiciamento exarados na Sindicância Preliminar, concluindo pela instauração do presente processo para apuração dos fatos;

CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas pelos servidores E.D.S.B e A.S.A.;

CONSIDERANDO os artigos 9º e 10 da Lei nº 8.429/92, que dispõe que configura improbidade administrativa utilizar em serviço particular, veículos de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas na lei;

CONSIDERANDO o artigo 11, incisos VII e IX da Lei Municipal nº 4.879/2022, que dispõe, dentre outros, o dever do servidor é zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público, assim como manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

CONSIDERANDO o artigo 12, incisos XVI da Lei Municipal nº 4.879/2022, que dispõe, dentre outros, que ao servidor é proibido utilizar recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado pelos servidores constitui, em tese, falta grave passível de punição;

CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo visa apurar a responsabilidade dos servidores, e deve prezear pela observância dos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa, publicidade e demais princípio que norteiam o Direito Administrativo;

RESOLVE:

Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 001/2024 em face dos servidores E.D.S.B e A.S.A., a fim de que seja averiguado o ato a eles imputado, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível, se for o caso, conforme documentos acostados nos autos.

Art.2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir Processo Administrativo Disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nomeado:

I.ROBERTO GUIMARÃES - PRESIDENTE

II.MIRIAM DO ROSÁRIO OLIVEIRA SILVA - SECRETÁRIO

III.RENATA GOMES CARVALHO TÓFANI - MEMBRO

Art.3º - Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo 1º desta portaria observarão o disposto na Lei Municipal nº 4.879 de 2022, com aplicação subsidiária a Lei nº 8.112 de 1990, Lei nº 9.784 de 1999 e das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil e também ao seguinte:

I - As intimações serão feitas por meio idôneo, inclusive eletrônico (aplicativo de mensagens, e-mail, de modo a assegurar ao interessado certeza quanto ao conteúdo do ato praticado;

II - Os prazos processuais, regra geral, são de 15 (quinze) dias, contados em dias úteis, salvo disposição legal específica;

Art.4º - O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.  
Cataguases, 24 de janeiro de 2024.

**JOSÉ HENRIQUES**  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 032 DE 15 DE JANEIRO DE 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 027/2023 - D.M.C. - SUSPENSÃO PROCESSUAL

O Prefeito, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea 'f', do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, considerando a irregularidade apontada, bem como a necessidade da juntada de documentação referente à nomeação de uma nova mesa diretora do Conselho Comunitário do Distrito de Sereno para o prosseguimento do feito em (fls.19), determino a suspensão processual pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da publicação desta portaria.

**JOSÉ HENRIQUES**  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 033/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I - Autorizar a contratação temporária da Senhora ELISANGELA DA SILVA DOMINGOS, aprovada em 4º lugar no Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 010/2023 para exercício do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Cataguases.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.  
Cataguases, 23 de janeiro de 2024.

**JOSÉ HENRIQUES**  
Prefeito

**EMÍLIA DE SOUSA MENTA**  
Secretária de Administração

#### PORTARIA Nº 034/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I - Autorizar a contratação temporária dos(as) senhores(as) abaixo relacionados(as), para exercício do cargo de PROFESSOR PEB I, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases:

JUSSARA MATIAS DE SOUZA

VANIA APARECIDA DE J. RODRIGUES

CAROLINA FRANZINI SILVA

MAGNÓLIA EMÍLIA S. DA SILVA

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.  
Cataguases, 18 de janeiro de 2024.

**JOSÉ HENRIQUES**  
PREFEITO







Gabinete do Prefeito.  
Cataguases, 26 de janeiro de 2024.  
**JOSÉ HENRIQUES**  
Prefeito  
**EMÍLIA DE SOUSA MENTA**  
Secretária de Administração

**PORTARIA Nº 058/2024**

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:  
I – Exonerar o senhor TIAGO RODRIGUES DE SOUZA REIS do cargo de livre nomeação e exoneração de COORDENADOR EXECUTIVO, para o qual foi nomeado pela portaria nº 003/2022 de 09 de janeiro de 2022.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito.  
Cataguases, 26 de janeiro de 2024.  
**JOSÉ HENRIQUES**  
Prefeito  
**EMÍLIA DE SOUSA MENTA**  
Secretária de Administração

**PORTARIA Nº 059/2024**

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:  
I – Nomear o senhor DOUGLAS BARBOSA para ocupar o cargo de livre nomeação e exoneração de COORDENADOR EXECUTIVO lotado na Secretária de Fazenda.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito.  
Cataguases, 26 de janeiro de 2024.  
**JOSÉ HENRIQUES**  
Prefeito  
**EMÍLIA DE SOUSA MENTA**  
Secretária de Administração

**Secretaria de Fazenda**  
**Secretário: Douglas Barbosa**

EXTRATO DE HOMOLOGAGÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para obra de rede pluvial e pavimentação asfáltica nas ruas Alberto Peres e Benjamin Peres no Distrito de Sereno no município de Cataguases-MG.

Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 18/01/2024

EMPRESA: MINAS FLORESTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA

Valor homologado: R\$ 401.977,26

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAGÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento pneus novos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cataguases-MG Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 26/12/2023

EMPRESAS: AUGUSTO PNEUS LTDA, CPX DISTRIBUIDORA S/A, DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA, MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, ZEUS COMERCIAL LTDA.

Valor homologado: R\$ 423.735,04

Valor estimado: R\$ 807.834,61

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAGÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social de Cataguases/MG.

EMPRESAS: ADRIANO HALAMA, ALIMENTOS ROGEL LTDA, COMERCIAL P&L LTDA, GRUPO LATARO LTDA, JC TEIXEIRA & CIA LTDA, VAREJÃO PONTO CERTO COMERCIO ATACADISTA, WNR SERVIÇOS E COMERCIAL LTDA.

Valor homologado: R\$ 274.804,50

Valor estimado: R\$ 461.629,68

Itens frustrados: 15 e 20

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAGÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 271/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para confecção de merenda escolar em atendimento à Secretaria de Educação da Prefeitura de Cataguases-MG.

EMPRESAS: E. R. DE OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS, VAREJÃO PONTO CERTO COMERCIO ATACADISTA, WNR SERVIÇOS E COMERCIAL LTDA.

Valor homologado: R\$ 27.995,50

Valor estimado: R\$ 58.471,94

Itens frustrados: 05

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAGÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 263/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em fornecimento de materiais e consumo em atendimento ao Setor da Gestão da Saúde Bucal e Gestão do Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cataguases-MG

EMPRESAS: 50.105.668 JOANA D ARC RODRIGUES MATEUS, A2XR COMERCIAL LTDA, ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, DENTAL MARIA LTDA, DENTAL PORTO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA, DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA, DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MÓDICOS E ODONTOLÓGICOS, DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA, GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE, JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO, LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, ODONTOMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA, RR MED DESCK LTDA, THIAGO ALMEIDA DA SILVA LTDA.

Valor homologado: R\$ 1.344.105,30

Valor estimado: R\$ 3.475.948,40

Itens frustrados: 04, 05, 111, 113, 138, 146, 163 e 164

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

OBJETO: Contratação de show artístico da "Sandra Portella", que realizará a apresentação no dia 02/02/2024, durante o evento programado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo chamado "Estação da Folia - Prê Carnaval 2024".

Data da AUTORIZAÇÃO: 22/01/2024

EMPRESA: WMA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.050.800/0001-45

Valor: R\$ 8.500,00

Fundamentação: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

**EXTRATO DE ATAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023**

Detentora da Ata: **ADRIANO HALAMA, CNPJ nº 47.326.646/0001-27**

**OBJETO:** Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social de Cataguases/MG, a saber:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
65	Fórmula infantil para lactentes de 0-6 meses	Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 (zero) a 6 (seis) meses, em pó, a base de proteínas lácteas, adicionada de prebióticos, ácido docosahexaenóico (DHA), ácido araquidônico (ARA) e nucleotídeos. Sabor: Isento Embalagem: lata de 800g Produtos referência: Aptamil Premium 01 e Nan Comfor 01	200	LT	DANONE	R\$ 53,09	R\$ 10.618,00
66	Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6-12 meses	Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 (seis) a 12 (doze) meses, em pó, a base de proteínas lácteas, adicionada de prebióticos, ácido docosahexaenóico (DHA), ácido araquidônico (ARA) e nucleotídeos. Sabor: Isento. Embalagem: lata de 800g Produto referência: Aptamil Premium 02 e Nan Comfor 02	200	LT	DANONE	R\$ 54,38	R\$ 10.876,00
						<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 21.494,00</b>

**VALIDADE DOS PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:

UNIDADE/CENTRO DE CUSTO
02.07 – FUNDO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Cataguases, 12 de janeiro de 2024

José Henriques/Prefeito de Cataguases

Adriano Halama/Empresário

Júlia Werneck Tartaglia/Procuradora Geral do Município

Ana Carolina A. Damasceno/Sec. Desenvolvimento Social

Testemunhas: Rafaela do Carmo Soares/Murilo de Paula Abrita

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023**

Detentora da Ata: **ALIMENTOS ROGEL LTDA**

**OBJETO:** Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social de Cataguases/MG, a saber:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Achocolatado	Achocolatado tipo em pó, sabor chocolate, mínimo de 30 % de cacau na sua composição, enriquecido com vitaminas e/ou minerais. Pacote de 400 gramas.	2.000	UND	ESPECIELI	R\$ 2,67	R\$ 5.340,00
8	Atum em conserva	Atum sólido em óleo comestível. Peso líquido 170g, peso drenado 120g.	400	LT	PESCADOR	R\$ 7,61	R\$ 3.044,00
13	Biscoito amanteigado	Biscoito amanteigado doce, à base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químicos, acidulantes, emulsificantes e aromatizantes. Embalagem de 330 a 400g.	500	PCT	RENATA	R\$ 4,47	R\$ 2.235,00
14	Biscoito tipo maisena	Biscoito tipo maisena, doce, à base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Embalagem de 400 g.	1.000	PCT	LE PETIT	R\$ 4,06	R\$ 4.060,00
26	Ervilha	Ervilha em conserva pronta para o consumo.	150				

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
27	Extrato de tomate	Embalagem peso drenado 170 a 200g Extrato à base de polpa de tomate, açúcar e sal. Embalagem de 340 g.	1.000	LT	OND	R\$ 2,61	R\$ 391,50
28	Farinha de mandioca	Farinha de mandioca torrada, de primeira qualidade, seca, fina. Embalagem de 1 kg.	150	PCT	BONARE	R\$ 3,19	R\$ 3.190,00
29	Farinha de trigo sem fermento	Farinha de trigo tipo 1, especial sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. A Embalagem de 1 kg.	250	PCT	DINDA	R\$ 4,47	R\$ 670,50
30	Farinha de trigo	Farinha de trigo tipo 1, especial com fermento, à base de sal, fermento químico. Embalagem de 1 kg.	250	PCT	TRÊS COROAS	R\$ 3,07	R\$ 767,50
32	Feijão vermelho	Feijão vermelho, Tipo 1, novo, seco, cru (in natura), constituído de grãos da mesma coloração. Embalagem de 1 kg.	1.700	UND	TRÊS COROAS	R\$ 3,48	R\$ 870,00
37	Leite em pó instantâneo	Produto adquirido por meio da desidratação do leite integral. Leite integral e emulsificante lecitina de soja. Embalagem de 400g.	200	UND	TIPUA	R\$ 6,61	R\$ 11.237,00
38	Macarrão espaguete	Macarrão tipo espaguete nº 10, à base de farinha de sêmola de semolina e ovos. Submetido a processos tecnológicos adequados. Embalagem de 500 g.	600	PCT	ESPECIAL	R\$ 11,31	R\$ 2.262,00
39	Macarrão de Lasanha	Massa para lasanha produzida com farinha de trigo e ovos. Embalagem 500g	200	UND	ROBERTA	R\$ 2,31	R\$ 1.386,00
40	Macarrão parafuso	Macarrão tipo parafuso, à base de farinha de trigo e ovos. Submetido a processos tecnológicos adequados. Embalagem de 500 g.	600	PCT	ROBERTA	R\$ 7,54	R\$ 1.508,00
43	Milho de pipoca	Grãos de milho, pequenos e duros que tem a capacidade de estourar quando aquecidos em torno de 180° C. Embalagem de 500 g.	600	PCT	DONA BENTA	R\$ 2,26	R\$ 1.356,00
44	Milho verde em conserva	Produto preparado com milho de 1ª qualidade previamente debulhado, envasados pré-cozidos, reidratados, imersos ou não em líquido de cobertura apropriados (salmoura). Peso drenado 170 a 200g.	600	UND	ANCHIETA	R\$ 2,84	R\$ 1.704,00
45	Mistura para bolo	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal interesterificada, amido de milho, sal e fermentos químicos. Sabores diversos. Embalagem de 400 a 450g.	400	UND	PREDILECTA	R\$ 2,73	R\$ 1.638,00
46	Molho de tomate	Composição tomate, amido modificado, açúcar, sal, óleo de soja, cebola em flocos, alho, salsa em flocos. Tipo refofado, embalagem de 300g.	400	UND	LUNAR	R\$ 3,13	R\$ 1.252,00
52	Pó para preparo de gelatina	Pó para preparo de gelatina sabor variado. Embalagem de 30g a 35g.	600	UND	TIPIUA	R\$ 1,15	R\$ 460,00
59	Suco concentrado de caju	Suco integral de caju concentrado, sem açúcar. Embalagem de 1 litro.	2.600	UND	PALADORE	R\$ 1,04	R\$ 624,00
60	Suco concentrado de goiaba	Suco integral de goiaba concentrado, sem açúcar. Embalagem de 1 litro.	2.600	UND	APTI	R\$ 1,04	R\$ 624,00
						<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 8.707,00</b> <b>R\$ 22.620,00</b> <b>R\$ 79.745,50</b>

**VALIDADE DOS PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:

UNIDADE/CENTRO DE CUSTO
02.07 – FUNDO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Cataguases, 12 de janeiro de 2024

José Henriques/Prefeito de Cataguases

Bruna Silva Rocha Rangel/Empresária

Júlia Werneck Tartaglia/Procuradora Geral do Município

Ana Carolina A. Damasceno/Sec. Desenvolvimento Social

Testemunhas: Rafaela do Carmo Soares/Murilo de Paula Abrita

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023**

Detentora da Ata: **COMERCIAL P&L LTDA**

**OBJETO:** Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social de Cataguases/MG, a saber:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
9	Azeite de oliva	Azeite de oliva extra virgem, 500ml	160	UND	MEZZANO	R\$ 14,03	R\$ 2.244,80
16	Biscoito cream cracker	Biscoito salgado à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, soro de leite, açúcar, sal, emulsificantes e fermentos químicos. Embalagem de 200g.	1.000	PCT	CADORE	R\$ 2,07	R\$ 2.070,00
24	Creme de leite	Creme de leite padronizado, leite em pó desnatado. Embalagem de 200g.	500	UND	EMBARÉ	R\$ 2,03	R\$ 1.015,00
36	Leite condensado	Leite integral e/ou leite em pó integral, açúcar e lactose. Embalagem de 395 g.	600	UND	EMBARÉ	R\$ 4,09	R\$ 2.454,00
41	Maionese	Maionese de boa qualidade, cremosa, tipo tradicional. Composta de água, óleos vegetais, sal, vitaminas, corante natural, conservantes e aromatizantes, desde que permitidos pela legislação. Não poderá conter leite e derivados na composição, sem gordura trans e sem colesterol. Embalagem de 500 g.	500	UND	SOYA	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
42	Margarina vegetal	Margarina vegetal de boa qualidade. Composta de água, óleos vegetais, sal, vitaminas, corante natural, conservantes e aromatizantes, desde que permitidos pela legislação. Não poderá conter leite e derivados na composição, sem gordura trans e sem colesterol. Embalagem de 500 g.	2.000	UND	CREMOSY	R\$ 5,25	R\$ 10.500,00
54	Refrigerante sabor Guaraná	Água gaseificada, adicionadas de açúcares ou de outros edulcorantes ou aromatizadas e outras bebidas não alcoólicas. Sabor Guaraná. Garrafa PET de 2 litros.	500	UND	FLEXA	R\$ 4,27	R\$ 2.135,00
55	Refrigerante Sabor Cola	Água gaseificada, adicionadas de açúcares ou de outros edulcorantes ou aromatizadas e outras bebidas não alcoólicas. Sabor Cola. Garrafa PET de 2 litros.	500	UND	FLEXA	R\$ 4,27	R\$ 2.135,00
56	Refrigerante Sabor Laranja	Água gaseificada, adicionadas de açúcares ou de outros edulcorantes ou aromatizadas e outras bebidas não alcoólicas. Sabor Laranja. Garrafa PET de 2 litros.	300	UND	FLEXA	R\$ 4,27	R\$ 1.281,00
58	Sal refinado	Sal refinado iodado, tipo mesa e não tóxico. Embalagem de 1kg.	120	PCT	ALMIRANTE	R\$ 2,20	R\$ 264,00
61	Suco concentrado de maracujá	Suco de maracujá integral concentrado, sem açúcar. Embalagem de 1 litro.	2.600	UND	SERIGY	R\$ 12,08	R\$ 31.408,00
62	Trigo para quibe	Trigo (grãos processados) para quibe ou trigulho. Embalagem de 500 g.	50	UND	ANCHIETA	R\$ 4,14	R\$ 207,00
						<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 58.088,80</b>

**VALIDADE DOS PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:

UNIDADE/CENTRO DE CUSTO
02.07 – FUNDO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Cataguases, 12 de janeiro de 2024

José Henriques/Prefeito de Cataguases

Letícia Gonçalves Zamboni/Empresária

Júlia Werneck Tartaglia/Procuradora Geral do Município

Ana Carolina A. Damasceno/Sec. Desenvolvimento Social

Testemunhas: Rafaela do Carmo Soares/Murilo de Paula Abrita

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023**

Detentora da Ata: **GRUPO LATARO LTDA, CNPJ nº 23.922.567/0001-10**

**OBJETO:** Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social de Cataguases/MG, a saber:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
12	Batata palha	Batata frita tipo palha, crocante, matéria-prima de primeira qualidade, seca, fina, pronta para consumo, sem sal. Embalagem de 500g.	650	UND	SALPICK'S ALIMENTOS	R\$ 9,75	R\$ 6.337,50
18	Caldo de carne	Preparado para caldo em pó, sabor carne. Embalagem com aproximadamente 1Kg.	50	UND	REINO ALIMENTOS	R\$ 9,75	R\$ 487,50
19	Caldo de galinha	Preparado para caldo em pó, sabor galinha. Embalagem com aproximadamente 1Kg	50	UND	REINO ALIMENTOS	R\$ 9,75	R\$ 485,00
						<b>TOTAL:</b>	



63	Vinagre de maçã	250g Fermentado acético de maçã, água potável e conservante. Embalagem de 750 ml.	100	UND	ANCHIETA	R\$ 4,95	R\$ 495,00
						<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 41.757,50</b>

**VALIDADE DOS PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:

UNIDADE/CENTRO DE CUSTO
02.07 – FUNDO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Cataguases, 12 de janeiro de 2024  
 José Henriques/Prefeito de Cataguases  
 Elton Cassio Teixeira/Empresário  
 Júlia Werneck Tartaglia/Procuradora Geral do Município  
 Ana Carolina A. Damasceno/Sec. Desenvolvimento Social  
 Testemunhas: Rafaela do Carmo Soares/Murilo de Paula Abrita

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023**

Detentora da Ata: **VAREJÃO PONTO CERTO COMERCIO ATACADISTA EIRELI**  
**OBJETO:** Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social de Cataguases/MG, a saber:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
7	Arroz	Arroz beneficiado, tipo agulhinha, subgrupo polido, longo fino, classe tipo 1, livre de impurezas. Pacote de 5kg.	800	PCT	GARFO LEGAL	R\$ 25,00	R\$ 20.000,00
10	Azeitona	Azeitonas verdes, com caroço, água, sal e acidulante. Embalagem peso drenado 500g.	200	UND	SABOROSAS	R\$ 11,99	R\$ 2.398,00
11	Bala mastigável	Bala macia, mastigável, sortida, colorida e aromatizada artificialmente. Sabores diversos. Pacote de 600g	100	PCT	ERLAN	R\$ 7,89	R\$ 789,00
21	Canjiquinha de milho	Canjiquinha de milho, amarela, fina, tipo 1. Embalagem de 500 g.	100	PCT	ANCHIETA	R\$ 2,28	R\$ 228,00
25	Doce de leite	Leite integral e/ou leite em pó integral reconstituído, açúcar, cloreto de sódio e lactose. Aspecto cremoso, embalagem de 400 g.	180	UND	TRIANGULO	R\$ 8,00	R\$ 1.440,00
35	logurte	logurte integral, pronto para consumir, sabor sortido, produzido com frutas naturais. Embalagem 170g	1.000	UND	4 ESTAÇÕES	R\$ 3,29	R\$ 3.290,00
51	Pirulitos sortidos	Pirulitos sortidos com média de 50 unidades por pacote e mínimo de 3 sabores distintos. Embalagem de 500 a 600g	80	PCT	RICLAN	R\$ 14,44	R\$ 1.155,20
53	Muçarela	Laticínio tipo muçarela de boa qualidade, em fatias. Embalagem com 1 kg.	250	UND	PORTO ALEGRE	R\$ 59,00	R\$ 14.750,00
						<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 44.050,20</b>

**VALIDADE DOS PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:

UNIDADE/CENTRO DE CUSTO
02.07 – FUNDO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Cataguases, 12 de janeiro de 2024  
 José Henrique/Prefeito de Cataguases  
 Bruno de Souza Alves/Empresário  
 Júlia Werneck Tartaglia/Procuradora Geral do Município  
 Ana Carolina A. Damasceno/Sec. Desenvolvimento Social  
 Testemunhas: Rafaela do Carmo Soares/Murilo de Paula Abrita

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023**

Detentora da Ata: **WNR SERVIÇOS E COMERCIAL LTDA**

**OBJETO:** Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social de Cataguases/MG, a saber:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
3	Açúcar refinado	Açúcar tipo refinado, livre de impurezas. Pacote de 1kg.	300	UND	CARAVELAS	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
4	Amendoim	Amendoim cru (in natura), sem casca, tamanho médio. Pacote de 500g.	50	UND	ANCHIETA	R\$ 5,95	R\$ 297,50
5	Amido de milho	Amido de milho (amiláceo extraído do milho). Pacote de 1kg.	100	PCT	ANCHIETA	R\$ 5,45	R\$ 545,00
17	Bombom	Bombom tipo bola com recheio à base de castanha de caju e cobertura de chocolate preto ao leite. Pacote contendo aproximadamente 50 unidades. Embalagem de 825 g a 1.000g.	150	PCT	SERENATA	R\$ 39,99	R\$ 5.998,50
22	Cartela de ovos	Ovos brancos de galinha, tamanho grande, classe A, acondicionados em cartelas com 30 unidades.	250	UND	UOVO	R\$ 15,99	R\$ 3.997,50

48	Óleo de soja	Óleo extraído da soja e submetido ao processo de refino e desodorização. Composição óleo vegetal e antioxidante. Embalagem de 900 ml.	1.000	UND	VELEIRO	R\$ 6,60	R\$ 6.600,00
64	Fórmula infantil anti-regurgitação	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes anti-regurgitação, em pó, desde o nascimento, formulada para condições de refluxo gastroesofágico. Possui proteínas lácteas, adicionada de prebióticos, ácido docosahexaênico (DHA), ácido araquidônico (ARA) e nucleotídeos. Sabor: Isento. Embalagem: lata de 800g. Produto referência: Aptamil AR.	50	LT	APTAMIL AR	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
						<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 22.358,50</b>

**VALIDADE DOS PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:

UNIDADE/CENTRO DE CUSTO
02.07 – FUNDO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Cataguases, 12 de janeiro de 2024  
 José Henriques/Prefeito de Cataguases  
 Wesley Norberto Rodrigues/Empresário  
 Júlia Werneck Tartaglia/Procuradora Geral do Município  
 Ana Carolina A. Damasceno/Sec. Desenvolvimento Social  
 Testemunhas: Rafaela do Carmo Soares/Murilo de Paula Abrita

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024**  
**CONTRATO DE OBRAS Nº 003/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 261/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 028/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES MINAS FLORESTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 43.335.683/0001-40, PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE REFORMA DA PRAÇA DA TAQUARA II NA RUA MARIA ALCINA NO BAIRRO TAQUARA PRETA NO MUNICÍPIO DE CATAGUASES-MG**

**DO OBJETO** Visa o presente, a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para obra de reforma da Praça da Taquara II na rua Maria Alcina no Bairro Taquara Preta no município de Cataguases-MG.

**DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 18 de janeiro de 2024 e término em 17 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da LEI e o prazo de execução será de 08 (oito) meses, a partir da data de recebimento da ordem de Início de serviços emitida pela Secretaria de Obras.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO** Dá-se ao presente contrato administrativo o valor de R\$ 233.884,74 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

**DOS RECURSOS FINANCEIROS** A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros do contrato de repasse/recursos próprios e serão utilizadas as dotações orçamentárias vigentes compatíveis para o exercício de 2024 e subsequentes, conforme edital: Unidade 12 Secretaria de Obras Proj/Ativ. 1014 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E QUADRAS

**DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Cataguases (MG) para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente termo.

Cataguases, 18 de janeiro de 2024.  
 José Henriques/ Prefeito de Cataguases  
 Tarcísio Duarte Ladeira / Representante  
 Júlia Werneck Tartaglia / Procuradora do Município  
 José Maria Magalhães Sasso / Sec. Mun. de Obras  
 Testemunhas: Rafaela do Carmo Soares/ Nilyê Faria de Oliveira

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024**  
**CONTRATO DE OBRAS Nº 004/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 255/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 026/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E MINAS FLORESTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 43.335.683/0001-40, PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE REDE PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS ALBERTO PERES E BENJAMIN PERES NO DISTRITO DE SERENO NO MUNICÍPIO DE CATAGUASES-MG.**

**DO OBJETO** Visa o presente, a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para obra de rede pluvial e pavimentação asfáltica nas ruas Alberto Peres e Benjamin Peres no Distrito de Sereno no município de Cataguases-MG.

**DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO** O Contrato terá vigência de 07 (sete) meses, a partir de 19 de janeiro de 2024 e término em 18 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da LEI e o prazo de execução será de 06 (seis) meses, a partir da data de recebimento da ordem de Início de serviços emitida pela Secretaria de Obras.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO** Dá-se ao presente contrato administrativo o valor de R\$ 401.977,26 ( quatrocentos e um mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos).

**DOS RECURSOS FINANCEIROS** A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros do contrato de repasse/recursos próprios e serão utilizadas as dotações orçamentárias vigentes compatíveis para o exercício de 2024 e subsequentes, conforme edital: Unidade 12 Secretaria de Obras Proj/Ativ. 1013 PAVIMENTAÇÃO CALÇAMENTO E DRENAGENS

**DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Cataguases (MG) para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente termo.

Cataguases, 19 de janeiro de 2024.  
 José Henriques/ Prefeito de Cataguases  
 Tarcísio Duarte Ladeira / Representante  
 Júlia Werneck Tartaglia / Procuradora do Município  
 José Maria Magalhães Sasso / Sec. Mun. de Obras  
 Testemunhas: Murilo de Paula Abrita/ Nilyê Faria de Oliveira

**EXTRATO DE ADITIVOS**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023**

**TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES E A EMPRESA ALIMENTOS ROGEL LTDA CNPJ Nº 27.001.898/0001-79, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CATAGUASES.**

**DO OBJETO** O presente termo aditivo terá por objeto o reequilíbrio econômico e financeiro do item 3 da Ata de Registro de Preços nº 325/2023 nos listados na cláusula segunda do segundo termo aditivo.

**VALOR:** Com o presente aditivo ficam reajustados a partir de 10 de janeiro de 2024, devido a áleas extracontratuais econômicas, obedecendo aos seguintes parâmetros

Item	Produto	Descrição	Unidade	Marca	VR. atual	VR. reajustado
3	Extrato de tomate	Arroz, agulhinha longo fino polido tipo 1, de boa qualidade sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos ínteiros com no máximo de 14% de umidade. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração	KG	BOM PRATO	20,90	25,29

		branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. – emb. 5 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega				
--	--	---	--	--	--	--

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo aditivo é até 25 de julho de 2024 contados a partir de 10 de janeiro de 2024.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das mesmas dotações orçamentárias consignadas na ata de registro de preços.

**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cataguases, 10 de janeiro de 2024.  
 José Henriques/ Prefeito de Cataguases  
 Bruna Silva Rocha Rangel / Representante  
 Júlia Werneck Tartaglia / Procuradora do Município  
 Luci Mara Guedes Gonçalves / Sec. Mun. de Educação  
 Testemunhas: Rafaela do Carmo Soares/ Lavinia do Carmo Diniz

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**

**TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES E A EMPRESA ALIMENTOS ROGEL LTDA CNPJ Nº 27.001.898/0001-79, PARA FORNECIMENTO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO/HIGIENE (CESTAS BÁSICAS) EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CATAGUASES.**

**DO OBJETO** O presente termo aditivo terá por objeto o reequilíbrio econômico e financeiro do item ARROZ da Ata de Registro de Preços nº 108/2023 listado na Cláusula primeira da Ata de Registro de Preços.

**VALOR:** Com o presente aditivo ficam reajustados a partir de 10 de janeiro de 2024, devido a áleas extracontratuais econômicas, obedecendo aos seguintes parâmetros.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	VR. atual	VR. reajustado
1	KIT ALIMENTAÇÃO PEQUENO	Unidades	82,49	89,14
				<b>TOTAL:</b>

QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
1	PCT	Açúcar tipo cristal, obtido da cana de açúcar, 5kg. Embalagem de 5kg.	DELTA	16,75	16,75
1	PCT	Arroz beneficiado, tipo agulhinha, subgrupo polido, longo fino, classe tipo 1. Embalagem de 5 kg.	BOM PRATO	18,64	25,29
1	PCT	Canjiquinha de milho, amarela, fina, tipo 1. Embalagem de 500g.	TIPIJA	1,50	1,50
1	UN	Extrato a base de polpa de tomate, açúcar e sal. Embalagem de 300 g.	PALADORE	1,30	1,30
1	PCT	Farinha de mandioca torrada, de primeira qualidade, seca, fina, branca. Embalagem de 1 kg.	PACHA	5,80	5,80
1	UND	Feijão vermelho, tipo 1, novo, seco, cru (in natura), constituído de grãos da mesma coloração. Embalagem de 500g.	PAPO 10	6,70	6,70
1	PCT	Fubá de milho de boa qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg.	XODOMILHO	2,80	2,80
2	PCT	Macarrão tipo espaguete, nº 10, à base de farinha de sêmola ou semolina, ovos, corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados. Embalagem de 500 g.	ROBERTA	2,39	4,80
1	UND	Óleo extraído da soja e submetido ao processo de refino e desodorização. Ingredientes: óleo vegetal e antioxidantes. Embalagem de 900 ml.	VITALIV	8,23	8,23
1	UND	Pó de café, torrado e moído, do tipo tradicional, em pó, homogêneo, de primeira qualidade. Embalado a vácuo, puro, com peso líquido de 500g	CAMINHO DE MINAS	7,50	7,50
1	UND	Sal refinado iodado, tipo mesa, não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg. Embalagem de 1 kg.	GARÇA	1,10	1,10
1	UND	Creme dental em pasta, 90g, com flúor, tubo flexível.	FREEDENT	1,85	1,85
1	UND	Papel higiênico pacote com 4 rolos, folha simples e gofrada, sem perfume, medindo 60m x 10 cm, fabricado com papel 100% fibras naturais virgens (não transgênicas e não reciclados) com excelente alvura e maciez.	PAPOULA	4,00	4,00
1	UND	Espanja lã de aço, biodegradável, pacote com 8 unidades, 60g.	Q LUSTRO	1,50	1,50
				<b>TOTAL DO KIT</b>	<b>89,14</b>

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo aditivo é até 27 de fevereiro de 2024 contados a partir de 10 de janeiro de 2024.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das mesmas dotações orçamentárias consignadas na ata de registro de preços.

**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cataguases, 10 de janeiro de 2024.  
 José Henriques/ Prefeito de Cataguases  
 Bruna Silva Rocha Rangel / Representante  
 Júlia Werneck Tartaglia / Procuradora do Município  
 Ana Carolina Almeida Damasceno / Sec. Mun. de Desenvolvimento Social  
 Testemunhas: Rafaela do Carmo Soares/ Lavinia do Carmo Diniz

**DECRETO Nº 005845/23 de 1 de Novembro de 2023**

Abre crédito adicional suplementar tendo, como fonte de recursos, anulação parcial ou total das dotações orçamentárias.

PREFEITO de Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004920/22 de 21 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

**Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):**

**Órgão: 02- PODER EXECUTIVO**

**Unidade: 01- GABINETE DO PREFEITO**

(16) 04.122.0002.2014 - 3.3.90.14.00.00.00.00.2.014-1500 - Diarias Pessoal Civil	1.000,00
(20) 04.122.0002.2014 - 3.3.90.93.00.00.00.00.2.014-1500 - Indenizacoes e Restituicoes	362,30
(32) 06.182.0002.2019 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-1500 - Material de Consumo	6.887,00
(1745) 04.122.0002.2013 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.013-1501 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	10.000,00

**Unidade: 02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

(1643) 04.122.0002.2024 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-2500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	15.000,00
(1770) 04.122.0002.2032 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.032-2500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	22.747,48

**Unidade: 04- SECRETARIA DA FAZENDA**

(180) 04.122.0002.2051 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-1500 - Material de Consumo	2.300,00
---	----------

**Unidade: 06- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

(222) 04.122.0002.2055 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.055-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	3.850,00
--	----------

**Unidade: 07- FUNDO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

(260) 08.244.0005.2062 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.062-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	1.720,00
(272) 08.244.0005.2062 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.062-1660 - Material de Consumo	200,00
(274) 08.244.0005.2062 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.062-1660 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	500,00
(326) 08.244.0006.2065 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065-1660 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	750,00
(347) 08.244.0007.2067 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.067-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	185,00

**Unidade: 08- SECRETARIA DE SAÚDE**

(451) 10.122.0011.2073 - 3.3.90.14.00.00.00.00.2.073-1500 - Diarias Pessoal Civil	7.870,20
(453) 10.122.0011.2073 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.073-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	13.100,00
(454) 10.122.0011.2073 - 3.3.90.39	



(139) 08.243.0003.2044 - 3.3.90.43.00.00.00.00.2.044-1501 - Subvencoes Sociais	10.000,00
(1635) 04.122.0002.2024 - 3.3.90.93.00.00.00.00.2.024-2500 - Indenizacoes e Restituicoes	37.747,48
<b>Unidade: 03- PROCURADORIA MUNICIPAL</b>	
(146) 02.62.0000.0002 - 3.3.90.91.00.00.00.00.0.002-1500 - Sentencas Judiciais	1.720,00
<b>Unidade: 04- SECRETARIA DA FAZENDA</b>	
(183) 04.122.0002.2051 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	9.200,00
(188) 04.122.0002.2051 - 3.3.90.40.00.00.00.00.2.051-1500 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicaca	41.735,00
<b>Unidade: 06- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
(224) 04.122.0002.2055 - 3.3.90.40.00.00.00.00.2.055-1660 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicaca	500,00
(230) 04.122.0002.2055 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.055-1660 - Equipamentos e Material Permanente	750,00
(236) 08.241.0005.2058 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.058-1500 - Material de Consumo	2.200,00
(237) 08.241.0005.2058 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.058-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	550,00
(245) 08.241.0005.2059 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.059-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.300,00
(250) 08.243.0005.2060 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.060-1500 - Material de Consumo	1.100,00
<b>Unidade: 07- FUNDO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
(273) 08.244.0005.2062 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.062-1660 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	200,00
<b>Unidade: 08- SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
(458) 10.122.0011.2073 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.073-1500 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
<b>Unidade: 09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
(583) 10.301.0012.2090 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.090-1600 - Material de Consumo	120.000,00
(595) 10.301.0012.2090 - 3.3.90.92.00.00.00.00.2.090-1600 - Despesas de Exercicios Anteriores	2.900,00
(601) 10.301.0012.2091 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.091-1600 - Material de Consumo	8.000,00
(643) 10.302.0013.2095 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.095-1600 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	2.370,00
(654) 10.302.0013.2096 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.096-1600 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	40.000,00
(692) 10.302.0013.2099 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.099-1600 - Material de Consumo	25.000,00
(697) 10.302.0013.2099 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.099-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	38.970,20
(730) 10.302.0013.2103 - 3.3.50.41.00.00.00.00.2.103-1600 - Contribuicoes	3.247,20
<b>Unidade: 10- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
(840) 12.361.0018.2116 - 3.3.90.14.00.00.00.00.2.116-1500 - Diarias Pessoal Civil	200,00
(913) 12.361.0018.2119 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.119-1576 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	5.450,00
<b>Unidade: 12- SECRETARIA DE OBRAS</b>	
(1139) 04.122.0002.2144 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.144-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	4.600,00
<b>Unidade: 13- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS</b>	
(1274) 04.122.0002.2149 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.149-1500 - Equipamentos e Material Permanente	4.463,58
<b>Unidade: 14- FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE / TRÂNSITO</b>	
(1323) 26.125.0027.2163 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.163-1500 - Material de Consumo	4.373,42
(1330) 26.125.0027.2163 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.163-1500 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
<b>Unidade: 15- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
(1336) 04.122.0002.2165 - 3.3.90.14.00.00.00.00.2.165-1500 - Diarias Pessoal Civil	525,00
(1429) 20.609.0031.2201 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.201-1500 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
<b>Unidade: 16- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECON. GESTÃO INST.</b>	
(1437) 04.122.0002.2203 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.203-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1.140,00
(1456) 04.334.0032.2206 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.206-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	500,00

<b>Órgão: 02- PODER EXECUTIVO</b>	
<b>Unidade: 17- SECRETARIA DE ESPORTES</b>	
(1505) 27.122.0037.2221 - 3.3.90.48.00.00.00.00.2.221-1500 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	750,00

**Total Anulação: 388.249,88**

**Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

<b>José Henriques</b> <b>Prefeito de Cataguases</b>
<b>DECRETO Nº 005846/23 de 1 de Novembro de 2023</b>
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004920/22 de 21 de Dezembro de 2022.
DECRETA:

**Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):**

<b>Órgão: 02- PODER EXECUTIVO</b>	
<b>Unidade: 07- FUNDO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
(1520) 08.244.0008.2069 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.069-2501 - Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
<b>Unidade: 08- SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
(1559) 10.302.0013.2086 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.086-2621 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	12.350,00
(1561) 10.304.0014.2087 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.087-2621 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	3.060,00
(1562) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.088-2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	52.085,00
(1569) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.088-2621 - Contratacao por Tempo Determinado	9.305,26
(1603) 10.302.0013.2086 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.086-2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	43.080,00
(1604) 10.301.0012.2079 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.079-2621 - Contratacao por Tempo Determinado	33.595,82
(1737) 10.302.0013.2086 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.086-2621 - Contratacao por Tempo Determinado	41.510,00
<b>Unidade: 09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
(1529) 10.305.0014.2106 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.106-2621 - Equipamentos e Material Permanente	1.900,00
<b>Unidade: 12- SECRETARIA DE OBRAS</b>	
(1773) 15.451.0023.1016 - 4.4.90.51.00.00.00.00.1.016-2500 - Obras e Instalacoes	33.594,32
<b>Unidade: 13- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS</b>	
(1686) 15.452.0024.2159 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.159-2501 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	201.362,25

**Total Suplementado: 434.342,65**

**Art. 2º - Para suportar o crédito aberto no artigo 1º, será utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.**

<b>2 - PODER EXECUTIVO</b>	
Superávit financeiro:	434.342,65
<b>Total Superávit Financeiro:</b>	<b>434.342,65</b>

**Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

<b>José Henriques</b> <b>Prefeito de Cataguases</b>
<b>DECRETO Nº 005847/23 de 1 de Novembro de 2023</b>
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004920/22 de 21 de Dezembro de 2022.
DECRETA:

<b>Órgão: 01- PODER LEGISLATIVO</b>	
<b>Unidade: 02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
(56) 04.122.0002.2022 - 3.1.90.03.00.00.00.00.2.022-1500 - Pensoes do RPPS e do Militar	5.071,94
<b>Unidade: 04- SECRETARIA DA FAZENDA</b>	
(1769) 28.331.0000.0005 - 3.3.90.47.00.00.00.00.0.005-1711 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	15.494,44
(1771) 04.122.0002.2051 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-1706 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	50,00

**Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):**

<b>Órgão: 02- PODER EXECUTIVO</b>	
<b>Unidade: 02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
(56) 04.122.0002.2022 - 3.1.90.03.00.00.00.00.2.022-1500 - Pensoes do RPPS e do Militar	5.071,94
<b>Unidade: 04- SECRETARIA DA FAZENDA</b>	
(1769) 28.331.0000.0005 - 3.3.90.47.00.00.00.00.0.005-1711 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	15.494,44
(1771) 04.122.0002.2051 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-1706 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	50,00

<b>Unidade: 07- FUNDO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
(441) 08.244.0009.2071 - 3.3.50.43.00.00.00.00.2.071-1660 - Subvencoes Sociais	135.000,00
<b>Unidade: 08- SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
(483) 10.301.0012.2079 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.079-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	44.000,00
(487) 10.301.0012.2079 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.079-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	49.800,00
(500) 10.301.0012.2080 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.080-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	12.000,00
(557) 10.304.0014.2087 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.087-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	6.200,00
<b>Unidade: 09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
(688) 10.302.0013.2099 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.099-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	9.200,00
(734) 10.302.0013.2103 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.103-1600 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	9.587,70
(1712) 10.302.0013.2103 - 3.3.50.41.00.00.00.00.2.103-1605 - Contribuicoes	131.960,73
<b>Unidade: 10- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
(909) 12.361.0018.2119 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.119-1576 - Material de Consumo	42,19
(917) 12.361.0018.2119 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.119-1576 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.764,00
(1059) 12.367.0018.2128 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.128-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	15,00
(1768) 12.122.0017.2110 - 3.3.90.93.00.00.00.00.2.110-1500 - Indenizacoes e Restituicoes	104.792,22
<b>Unidade: 12- SECRETARIA DE OBRAS</b>	
(1133) 04.122.0002.2144 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.144-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.500,00
<b>Unidade: 15- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
(1378) 18.542.0028.2183 - 3.3.50.41.00.00.00.00.2.183-1708 - Contribuicoes	16.400,00
(1419) 20.606.0031.2196 - 3.3.50.41.00.00.00.00.2.196-1500 - Contribuicoes	572,00
<b>Unidade: 16- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECON. GESTÃO INST.</b>	
(1474) 23.691.0032.2216 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.216-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	14.418,00

**Total Suplementado: 557.868,22**

**Art. 2º - Para suportar o crédito aberto no artigo 1º, será utilizado o excesso de arrecadação verificado no exercício, conforme art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.**

<b>Órgão: 02- PODER EXECUTIVO</b>	
Excesso de Arrecadação:	557.868,22
<b>Total Excesso de Arrecadação:</b>	<b>557.868,22</b>

**Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

<b>José Henriques</b> <b>Prefeito de Cataguases</b>
<b>DECRETO Nº 005848/23 de 1 de Novembro de 2023</b>
Abre crédito adicional suplementar tendo, como fonte de recursos, anulação parcial ou total das dotações orçamentárias.
PREFEITO de Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004920/22 de 21 de Dezembro de 2022.
DECRETA:

**Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):**

<b>Órgão: 02- PODER EXECUTIVO</b>	
<b>Unidade: 04- SECRETARIA DA FAZENDA</b>	
(202) 28.331.0000.0005 - 3.3.90.47.00.00.00.00.0.005-1501 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	150.000,00

**Total Suplementado: 150.000,00**

**Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):**

<b>Órgão: 02- PODER EXECUTIVO</b>	
<b>Unidade: 04- SECRETARIA DA FAZENDA</b>	
(213) 99.999.9999.9999 - 9.9.99.99.00.00.00.00.9.999-1501 - Reserva de Contingencia ou Reserva do RPPS	150.000,00

**Total Anulação: 150.000,00**

**Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

<b>José Henriques</b> <b>Prefeito de Cataguases</b>
<b>DECRETO Nº 005850/23 de 6 de Novembro de 2023</b>
Abre crédito adicional suplementar tendo, como fonte de recursos, anulação parcial ou total das dotações orçamentárias.
PREFEITO de Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004920/22 de 21 de Dezembro de 2022.
DECRETA:

**Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):**

<b>Órgão: 01- PODER LEGISLATIVO</b>	
<b>Unidade: 01- CÂMARA MUNICIPAL</b>	
(13) 01.31.0001.2005 - 3.3.90.14.00.00.00.00.2.005-1500 - Diarias Pessoal Civil	5.000,00
(14) 01.31.0001.2005 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.005-1500 - Material de Consumo	15.000,00
(28) 01.31.0001.2007 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	5.000,00

**Total Suplementado: 25.000,00**

**Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):**

<b>Órgão: 01- PODER LEGISLATIVO</b>	
<b>Unidade: 01- CÂMARA MUNICIPAL</b>	
(27) 01.31.0001.2007 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.007-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	5.000,00
(42) 01.31.0001.2011 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.011-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	10.000,00
(52) 01.31.0001.2229 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.229-1500 - Material de Consumo	10.000,00

**Total Anulação: 25.000,00**

**Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

<b>José Henriques</b> <b>Prefeito de Cataguases</b>
<b>DECRETO Nº 005847/23 de 1 de Novembro de 2023</b>
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004920/22 de 21 de Dezembro de 2022.
DECRETA:

<b>Órgão: 01- PODER LEGISLATIVO</b>	
<b>Unidade: 01- CÂMARA MUNICIPAL</b>	
(27) 01.31.0001.2007 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.007-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	5.000,00
(42) 01.31.0001.2011 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.011-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	10.000,00
(52) 01.31.0001.2229 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.229-1500 - Material de Consumo	10.000,00



**DECRETO Nº 005855/23 de 24 de Novembro de 2023**

Abre crédito adicional suplementar tendo, como fonte de recursos, anulação parcial ou total das dotações orçamentárias.

PREFEITO de Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004920/22 de 21 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

**Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):**

**Órgão: 01- PODER LEGISLATIVO**

**Unidade: 01- CÂMARA MUNICIPAL**

(26) 01.31.0001.2007 - 3.3.90.14.00.00.00.00.2.007-1500 - Diarias Pessoal Civil 1.500,00

(28) 01.31.0001.2007 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 1.000,00

**Total Suplementado: 2.500,00**

**Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):**

**Órgão: 01- PODER LEGISLATIVO**

**Unidade: 01- CÂMARA MUNICIPAL**

(53) 01.31.0001.2229 - 3.3.90.33.00.00.00.00.2.229-1500 - Passagens e Despesas com Locomocao 1.500,00

(54) 01.31.0001.2229 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.229-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 1.000,00

**Total Anulação: 2.500,00**

**Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**José Henriques**  
**Prefeito de Cataguases**

(1070) 12.367.0018.2128 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.128-1540 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil 500,00

**Unidade: 11- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

(1078) 04.122.0002.2129 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.129-1500 - Contratacao por Tempo Determinado 10.800,00

(1091) 04.122.0002.2131 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.131-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 1.200,00

**Unidade: 13- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**

(1264) 04.122.0002.2148 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.148-1500 - Contratacao por Tempo Determinado 21.000,00

(1277) 04.122.0002.2151 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.151-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 700,00

**Unidade: 15- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

(1331) 04.122.0002.2164 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.164-1500 - Contratacao por Tempo Determinado 3.400,00

(1334) 04.122.0002.2164 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.164-1500 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil 1.500,00

(1346) 04.122.0002.2167 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.167-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 800,00

**Unidade: 16- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECON. GESTÃO INST.**

(1433) 04.122.0002.2203 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.203-1500 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil 1.000,00

(1451) 04.334.0032.2206 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.206-1500 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil 700,00

(1462) 11.334.0034.2211 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.211-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 3.700,00

(1463) 11.334.0034.2211 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.211-1500 - Obrigacoes Patronais 1.227,00

**Unidade: 17- SECRETARIA DE ESPORTES**

(1476) 04.122.0002.2217 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.217-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 8.300,00

(1478) 04.122.0002.2217 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.217-1500 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil 5.300,00

**Total Suplementado: 2.512.092,49**

**Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):**

**Órgão: 02- PODER EXECUTIVO**

**Unidade: 01- GABINETE DO PREFEITO**

(44) 08.243.0002.2020 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 3.000,00

**Unidade: 02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

(53) 04.122.0002.2022 - 3.1.90.01.00.00.00.00.2.022-1500 - Aposentadorias do RPPS Reserva Remunerada e Refo 25.893,12

(61) 04.122.0002.2023 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.023-1500 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil 16.076,99

(66) 04.122.0002.2024 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 6.000,00

(73) 04.122.0002.2026 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.026-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 8.050,00

(80) 04.122.0002.2028 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 1.000,00

(118) 04.131.0002.2037 - 3.3.90.40.00.00.00.00.2.037-1500 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicaca 7.350,00

(120) 06.122.0004.2038 - 4.4.70.41.00.00.00.00.2.038-1500 - Contribuicoes 4.400,00

(135) 06.122.0004.2042 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 3.900,00

**Unidade: 03- PROCURADORIA MUNICIPAL**

(171) 28.846.0000.0003 - 3.1.90.91.00.00.00.00.0.003-1500 - Sentencas Judiciais 3.940,00

**Órgão: 02- PODER EXECUTIVO**

**Unidade: 04- SECRETARIA DA FAZENDA**

(188) 04.122.0002.2051 - 3.3.90.40.00.00.00.00.2.051-1500 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicaca 11.550,00

**Unidade: 06- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

(238) 08.241.0005.2058 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.058-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 650,00

**Unidade: 07- FUNDO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

(301) 08.244.0006.2065 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.065-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 84.366,69

(348) 08.244.0007.2067 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.067-1660 - Contratacao por Tempo Determinado 4.650,00

(350) 08.244.0007.2067 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.067-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 19.664,41

(405) 08.244.0008.2069 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.069-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 22.751,28

(419) 08.244.0008.2069 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.069-1500 - Material de Consumo 11.800,00

(422) 08.244.0008.2069 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.069-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 1.500,00

(443) 08.244.0009.2071 - 4.4.50.42.00.00.00.00.2.071-1500 - Auxilios 6.130,00

**Unidade: 08- SECRETARIA DE SAÚDE**

(475) 10.125.0011.2078 - 3.3.90.14.00.00.00.00.2.078-1500 - Diarias Pessoal Civil 910,00

(489) 10.301.0012.2079 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.079-1604 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 88.340,00

(577) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.088-1621 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil 2.400,00

**Unidade: 09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(743) 10.303.0015.2104 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.104-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 4.900,00

**Unidade: 10- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

(796) 12.122.0017.2110 - 3.3.90.14.00.00.00.00.2.110-1500 - Diarias Pessoal Civil 3.200,00

(822) 12.306.0018.2115 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.115-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 5.400,00

(830) 12.361.0018.2116 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.116-1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 48.800,00

(832) 12.361.0018.2116 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.116-1540 - Obrigacoes Patronais 32.300,00

(833) 12.361.0018.2116 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.116-1540 - Obrigacoes Patronais 877.000,00

(835) 12.361.0018.2116 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.116-1540 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil 144.440,00

(863) 12.361.0018.2117 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.117-1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 83.400,00

(865) 12.361.0018.2117 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.117-1540 - Obrigacoes Patronais 31.660,00

(953) 12.365.0018.2123 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.123-1540 - Contratacao por Tempo Determinado 82.000,00

(961) 12.365.0018.2123 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.123-1540 - Obrigacoes Patronais 599.900,00

(973) 12.365.0018.2123 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.123-1540 - Material de Consumo 1.000,00

(1014) 12.365.0018.2124 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.124-1540 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 13.000,00

(1022) 12.365.0018.2125 - 3.3.50.43.00.00.00.00.2.125-1540 - Subvencoes Sociais 120.500,00

(1058) 12.367.0018.2127 - 3.3.50.43.00.00.00.00.2.127-1540 - Subvencoes Sociais 10.160,00

**Unidade: 11- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

(1114) 13.392.0021.2138 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.138-1500 - Material de Consumo 700,00

**Unidade: 12- SECRETARIA DE OBRAS**

(1202) 15.451.0023.1013 - 4.4.90.51.00.00.00.00.1.013-1500 - Obras e Instalacoes 20.900,00

(1210) 15.451.0023.1014 - 4.4.90.51.00.00.00.00.1.014-1500 - Obras e Instalacoes 31.500,00

**Órgão: 02- PODER EXECUTIVO**

**Unidade: 13- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**

(1309) 15.452.0024.2159 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.159-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 11.800,00

**Unidade: 14- FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE / TRÂNSITO**

(1326) 26.125.0027.2163 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.163-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 26.300,00

(1330) 26.125.0027.2163 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.163-1500 - Equipamentos e Material Permanente 6.100,00

**Unidade: 15- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

(1339) 04.122.0002.2165 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.165-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 4.650,00

(1352) 06.122.0004.2173 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.173-1500 - Material de Consumo 3.400,00

**Unidade: 16- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECON. GESTÃO INST.**

(1456) 04.334.0032.2206 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.206-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 3.900,00

(1460) 11.333.0034.2209 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.209-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 210,00

**Unidade: 17- SECRETARIA DE ESPORTES**

(1500) 27.122.0037.2221 - 3.3.50.41.00.00.00.00.2.221-1500 - Contribuicoes 10.650,00

**Total Anulação: 2.512.092,49**

**Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**José Henriques**  
**Prefeito de Cataguases**

**DECRETO Nº 005857/23 de 24 de Novembro de 2023**

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004920/22 de 21 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

**Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):**

**Órgão: 02- PODER EXECUTIVO**

**Unidade: 01- GABINETE DO PREFEITO**

(1746) 04.122.0002.2013 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.013-1501 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 46.700,00

(1747) 04.122.0002.2014 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-1501 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 34.050,00

**Unidade: 02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

(1709) 04.122.0002.2023 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.023-1501 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 159.000,00



**EDITAL DE CHAMAMENTO n° 001/2024 - CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOSÉ****DIVULGA CHAMAMENTO DE FAMILIARES E INTERESSADOS PARA REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULO**

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, através da Secretaria de Administração, considerando a instauração da sindicância preliminar n° 004/2024, torna público pelo presente Edital, em que ficam NOTIFICADOS os familiares e interessados que receberam a Concessão de Uso do Título n° 2692, Quadra 10, Gaveta 02 no Cemitério São José, Cataguases/MG, a comparecerem no Setor de Controle Interno Municipal, localizado no Paço Municipal, na Praça Santa Rita n° 462, Centro, Cataguases/MG, munidos da documentação referente ao Título, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da publicação do presente Edital.

Gabinete do Prefeito de Cataguases,  
22 de janeiro de 2024  
**JOSÉ HENRIQUES**  
PREFEITO  
**EMILIA DE SOUSA MENTA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**COMUNICADO**

A **Secretaria Municipal de Educação** funcionará de 02/01/2024 a 31/01/2024 de 07h às 13h, exceto nos sábados, domingos e feriado.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS TITULARES DE DOMÍNIO, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS****NOTIFICAÇÃO 001 – Núcleo Quilombo dos Palmares****Regularização Fundiária – REURB-S**

**CONSIDERANDO** o artigo 31, 5º, da Lei Federal 13.465 de 2017 e o artigo 20, 1º, da mesma Lei;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Decreto n°5.828 de 18 de Setembro de 2023, que dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano identificado como Quilombo dos Palmares, localizadas neste município de Cataguases / MG."

O **MUNICÍPIO DE CATAGUASES**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à **Praça Santa Rita, 462**, Centro - CEP: **36770-060** - Cataguases-MG, portadora do CNPJ 17.702.499/0001-81. neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **José Inácio Peixoto Parreiras Henriques**, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confrontantes e eventuais interessados, que o núcleo urbano informal denominado **Quilombo dos Palmares**, em Cataguases- MG, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade REURB-S, conforme dispõe a Lei Federal 13.465 de 2017.

Nesse sentido, em cumprimento ao CAPÍTULO III do Decreto Regulamentador n° 9.310/2018 e da Lei Federal 13.465 de 2017 que prevê a notificação através de Edital, ficam **NOTIFICADOS** aqueles que, conforme o art. 24, § 5º do supramencionado capítulo do Decreto Regulamentador n° 9.310/2018, são titulares de domínio, confrontantes ou terceiros eventualmente interessados, para que, querendo, apresentem a manifestação e impugnação no prazo de até 30 (TRINTA) DIAS, contados da data da publicação, nos termos legais:

*“Art. 24. Instaurada a Reurb, o Município ou o Distrito Federal deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.*

*§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:*

*I - do proprietário e dos confinantes não encontrados; e*

*II - de recusa da notificação por qualquer motivo.*

*§ 6º A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb.”*

Desta forma, o Município convoca a todos titulares de domínio e confrontantes, bem como todos os terceiros interessados para que manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos imóveis localizados no Núcleo Urbano Informal Quilombo dos Palmares, compreendido pelas Ruas **Ruas Alcides José Machado, Alcides Pereira, Augusto Bercho, Benjamin Peres, Hisbello Resende, Jader Pereira, Jairo Cruz, Juvenuto Vieira, Laurentino Guimarães, Marcelino Albino Lobo, Miguel João, Salustiano Cruz, Abilio de Paula e Travessa João Sabino**

Advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo implicará a perda de eventual direito que o(s) notificado(s) titularizem sobre o imóvel objeto da REURB-S desta notificação.

Posto isto, todos os titulares de domínio, confrontantes e terceiros eventualmente interessados ficam citados, expressamente, de forma editalícia sobre o Processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal Quilombo dos Palmares, assim discriminado pelo presente memorial descritivo:

Denominação: Núcleo Urbano Informal Quilombo dos Palmares

Cidade: Cataguases- MG. Bairro: Quilombo dos Palmares

Área: 133.901,27 m²

Perímetro: 1.904,95 m.

Planta:



(1743) 04.122.0002.2023 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.023-1501 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	23.100,00
(1744) 04.122.0002.2023 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.023-1501 - Contratacao por Tempo Determinado	24.300,00
<b>Unidade: 06- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
(1748) 04.122.0002.2055 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.055-1501 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	59.600,00
<b>Unidade: 07- FUNDO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
(351) 08.244.0007.2067 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.067-1660 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	9.555,00
(1749) 08.244.0007.2067 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.067-1501 - Contratacao por Tempo Determinado	14.400,00
(1750) 08.244.0008.2069 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.069-1501 - Contratacao por Tempo Determinado	40.502,00
<b>Unidade: 08- SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
(446) 10.122.0011.2073 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.073-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	31.000,00
(463) 10.122.0011.2076 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.076-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	12.300,00
(465) 10.122.0011.2076 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.076-1500 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	58.200,00
(483) 10.301.0012.2079 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.079-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	70.000,00
(484) 10.301.0012.2079 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.079-1600 - Contratacao por Tempo Determinado	149.010,00
(487) 10.301.0012.2079 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.079-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	393.670,00
(491) 10.301.0012.2079 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.079-1500 - Obrigacoes Patronais	276.177,70
(500) 10.301.0012.2080 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.080-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	56.450,00
(503) 10.301.0012.2080 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.080-1500 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	9.550,00
(509) 10.302.0013.2081 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.081-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	62.500,00
(516) 10.302.0013.2082 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.082-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	28.415,00
(518) 10.302.0013.2082 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.082-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	8.260,00
(521) 10.302.0013.2082 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.082-1500 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	16.720,00
(525) 10.302.0013.2083 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.083-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	50,00
(548) 10.302.0013.2086 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.086-1500 - Obrigacoes Patronais	31.144,12
(557) 10.304.0014.2087 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.087-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	35.000,00
(561) 10.304.0014.2087 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.087-1500 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	13.200,00
(566) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.088-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	1.900,00
(574) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.088-1500 - Obrigacoes Patronais	76.757,70
(1689) 10.122.0011.2073 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.073-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.800,00
(1690) 10.301.0012.2079 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.079-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	30.800,00
(1691) 10.302.0013.2082 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.082-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.650,00
(1692) 10.302.0013.2086 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.086-1605 - Contratacao por Tempo Determinado	1.620,00
(1693) 10.302.0013.2086 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.086-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.200,00
(1694) 10.302.0013.2082 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.082-1605 - Contratacao por Tempo Determinado	1.650,00
(1695) 10.302.0013.2084 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.084-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.500,00
(1696) 10.302.0013.2083 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.083-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	520,00
(1697) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.088-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.787,14
(1698) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.088-1605 - Contratacao por Tempo Determinado	14.518,87
(1717) 10.301.0012.2079 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.079-1605 - Contratacao por Tempo Determinado	37.800,00
(1719) 10.122.0011.2073 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.073-1605 - Contratacao por Tempo Determinado	821,05
(1720) 10.302.0013.2081 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.081-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	200,00
<b>Unidade: 09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
(688) 10.302.0013.2099 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.099-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	38.512,00
(689) 10.302.0013.2099 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.099-1500 - Obrigacoes Patronais	14.300,00
(1721) 10.302.0013.2099 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.099-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	934,69
<b>Unidade: 10- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
(780) 04.122.0017.2107 - 3.1.90.01.00.00.00.00.2.107-1500 - Aposentadorias do RPPS Reserva Remunerada e Refo	71.300,00
(792) 12.122.0017.2110 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.110-1500 - Obrigacoes Patronais	46.177,15
(793) 12.122.0017.2110 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.110-1500 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	47.500,00
(831) 12.361.0018.2116 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.116-1500 - Obrigacoes Patronais	297.950,00
(929) 12.363.0019.2121 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.121-1500 - Obrigacoes Patronais	9.950,00
(959) 12.365.0018.2123 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.123-1500 - Obrigacoes Patronais	132.853,00
(996) 12.365.0018.2124 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.124-1500 - Obrigacoes Patronais	145.888,00
(1059) 12.367.0018.2128 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.128-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	173.100,00
(1062) 12.367.0018.2128 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.128-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	17.920,00
(1065) 12.367.0018.2128 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.128-1500 - Obrigacoes Patronais	65.050,00
<b>Unidade: 11- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</b>	
(1081) 04.122.0002.2129 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.129-1500 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.500,00
(1751) 04.122.0002.2129 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.129-1501 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	36.020,00
<b>Unidade: 12- SECRETARIA DE OBRAS</b>	
(1752) 04.122.0002.2144 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.144-1501 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	104.000,00
(1753) 04.122.0002.2144 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.144-1501 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	27.160,00
<b>Unidade: 13- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS</b>	
(1264) 04.122.0002.2148 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.148-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	10.795,00
(1679) 04.122.0002.2148 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.148-1501 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	231.800,00
(1705) 04.122.0002.2148 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.148-1501 - Obrigacoes Patronais	135.872,00
(1706) 04.122.0002.2148 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.148-1501 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	133.320,00
<b>Unidade: 15- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
(1754) 04.122.0002.2164 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.164-1501 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	51.755,00
<b>Unidade: 17- SECRETARIA DE ESPORTES</b>	
(1490) 04.122.0002.2219 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.219-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	2.090,00
<b>Total Suplementado:</b>	<b>3.638.125,42</b>

**Art. 2º - Para suportar o crédito aberto no artigo 1º, será utilizado o excesso de arrecadação verificado no exercício, conforme art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.**

<b>Órgão: 02- PODER EXECUTIVO</b>	
Excesso de Arrecadação:	3.638.125,42
<b>Total Excesso de Arrecadação:</b>	<b>3.638.125,42</b>

**Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

<b>José Henriques</b> <b>Prefeito de Cataguases</b>	
<b>DECRETO N° 005858/23 de 27 de Novembro de 2023</b>	
Abre crédito adicional especial a dá outras providências	
O Prefeito Municipal de Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004990/23 de 22 de Novembro de 2022.	
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para melhor adequação das ações do Governo;	
DECRETA:	
<b>Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo especial o(s) seguinte(s) crédito(s) orçamentário(s):</b>	
<b>2 - PODER EXECUTIVO</b>	
<b>2. 15 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
(1772) 18.541.28.2231 - 3.3.71.70.00.00.00.00.2.231-1759 - Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	44.300,00
<b>Total Suplementado:</b>	<b>44.300,00</b>

**Art. 2º - Para atendimento que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).**

<b>2 - PODER EXECUTIVO</b>	
<b>2. 12 - SECRETARIA DE OBRAS</b>	
(1236) 17.512.28.1018 - 4.4.90.51.00.00.00.00.1.018-1759 - Obras e Instalacoes	44.300,00
<b>Total Anulação:</b>	<b>44.300,00</b>

**Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Cataguases, 27 de Novembro de 2023.

**José Henriques**  
**Prefeito de Cataguases**



## Descrição de Limites

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **E 743.900,79m** e **N 7.641.034,97m**, ponto mais ao norte deste imóvel, deste, segue com os seguintes azimutes planos e distâncias: 266°09'17,4" e 15,08m, **tendo como confrontante a Rua José Alcides Machado**, até o vértice **P-02**, de coordenadas **E 743.885,74m** e **N 7.641.033,96m**, 266°12'41,3" e 4,82m, **tendo como confrontante a Rua José Alcides Machado**, até o vértice **P-03**, de coordenadas **E 743.880,93m** e **N 7.641.033,64m**, 275°53'26,4" e 0,88m, **tendo como confrontante a Rua José Alcides Machado**, até o vértice **P-04**, de coordenadas **E 743.880,05m** e **N 7.641.033,73m**, 329°55'15,2" e 5,44m, **tendo como confrontante a Rua José Alcides Machado**, até o vértice **P-05**, de coordenadas **E 743.877,33m** e **N 7.641.038,44m**, 344°59'15,3" e 4,72m, **tendo como confrontante a Rua José Alcides Machado**, até o vértice **P-06**, de coordenadas **E 743.876,10m** e **N 7.641.043,00m**, 27°13'06,1" e 24,06m, **tendo como confrontante Rodovia Atalfo Alves**, até o vértice **P-07**, de coordenadas **E 743.887,11m** e **N 7.641.064,40m**, 29°55'23,9" e 34,06m, **tendo como confrontante a Rodovia Atalfo Alves**, até o vértice **P-08**, de coordenadas **E 743.904,10m** e **N 7.641.093,92m**, 33°51'31,7" e 33,26m, **tendo como confrontante a Rodovia Atalfo Alves**, até o vértice **P-09**, de coordenadas **E 743.922,63m** e **N 7.641.121,54m**, 38°03'40,1" e 33,62m, **tendo como confrontante a Rodovia Atalfo Alves**, até o vértice **P-10**, de coordenadas **E 743.943,36m** e **N 7.641.148,01m**, 42°44'27,9" e 19,72m, **tendo como confrontante a Rodovia Atalfo Alves**, até o vértice **P-11**, de coordenadas **E 743.956,74m** e **N 7.641.162,50m**, 44°43'49,3" e 16,93m, **tendo como confrontante a Rodovia Atalfo Alves**, até o vértice **P-12**, de coordenadas **E 743.968,66m** e **N 7.641.174,52m**, 46°23'29,9" e 19,40m, **tendo como confrontante a Rodovia Atalfo Alves**, até o vértice **P-13**, de coordenadas **E 743.982,70m** e **N 7.641.187,90m**, 47°55'20,2" e 13,89m, **tendo como confrontante a Rodovia Atalfo Alves**, até o vértice **P-14**, de coordenadas **E 743.993,01m** e **N 7.641.197,21m**, 53°12'53,5" e 6,11m, **tendo como confrontante a Rodovia Atalfo Alves**, até o vértice **P-15**, de coordenadas **E 743.997,91m** e **N 7.641.200,87m**, 51°00'22,8" e 11,47m, **tendo como confrontante a Rodovia Atalfo Alves**, até o vértice **P-16**, de coordenadas **E 744.006,82m** e **N 7.641.208,09m**, 54°04'55,3" e 5,74m, **tendo como confrontante a Rodovia Atalfo Alves**, até o vértice **P-17**, de coordenadas **E 744.011,47m** e **N 7.641.211,45m**, 54°53'46,1" e 11,11m, **tendo como confrontante a Rodovia Atalfo Alves**, até o vértice **P-18**, de coordenadas **E 744.020,56m** e **N 7.641.217,84m**, 56°10'07,8" e 21,88m, **tendo como confrontante a Rodovia Atalfo Alves**, até o vértice **P-19**, de coordenadas **E 744.038,73m** e **N 7.641.230,02m**, 60°38'07,0" e 17,79m, **tendo como confrontante a Rodovia Atalfo Alves**, até o vértice **P-20**, de coordenadas **E 744.054,24m** e **N 7.641.238,75m**, 61°56'39,5" e 23,86m, **tendo como confrontante a Rodovia Atalfo Alves**, até o vértice **P-21**, de

coordenadas **E 744.075,29m** e **N 7.641.249,97m**, 65°19'08,4" e 26,97m, **tendo como confrontante a Rodovia Atalfo Alves**, até o vértice **P-22**, de coordenadas **E 744.099,80m** e **N 7.641.261,23m**, 68°32'24,1" e 18,53m, **tendo como confrontante a Rodovia Atalfo Alves**, até o vértice **P-23**, de coordenadas **E 744.117,05m** e **N 7.641.268,01m**, 70°30'16,8" e 25,07m, **tendo como confrontante a Rodovia Atalfo Alves**, até o vértice **P-24**, de coordenadas **E 744.140,68m** e **N 7.641.276,38m**, 73°01'38,7" e 3,11m, **tendo como confrontante a Rodovia Atalfo Alves**, até o vértice **P-25**, de coordenadas **E 744.143,65m** e **N 7.641.277,28m**, 73°59'16,6" e 10,98m, **tendo como confrontante a Rodovia Atalfo Alves**, até o vértice **P-26**, de coordenadas **E 744.154,21m** e **N 7.641.280,31m**, 73°38'07,6" e 6,07m, **tendo como confrontante a Rodovia Atalfo Alves**, até o vértice **P-27**, de coordenadas **E 744.160,03m** e **N 7.641.282,02m**, 77°43'27,2" e 17,53m, **tendo como confrontante a Rodovia Atalfo Alves**, até o vértice **P-28**, de coordenadas **E 744.177,16m** e **N 7.641.285,75m**, 81°00'09,0" e 29,30m, **tendo como confrontante a Rodovia Atalfo Alves**, até o vértice **P-29**, de coordenadas **E 744.206,10m** e **N 7.641.290,33m**, 81°19'18,6" e 15,24m, **tendo como confrontante a Rodovia Atalfo Alves**, até o vértice **P-30**, de coordenadas **E 744.221,17m** e **N 7.641.292,63m**, 83°55'44,1" e 7,66m, **tendo como confrontante a Rodovia Atalfo Alves**, até o vértice **P-31**, de coordenadas **E 744.228,79m** e **N 7.641.293,44m**, 132°47'50,6" e 4,38m, **tendo como confrontante a Rua Marcelino Albino Lobo**, até o vértice **P-32**, de coordenadas **E 744.232,00m** e **N 7.641.290,47m**, 103°15'13,2" e 3,37m, **tendo como confrontante a Rua Marcelino Albino Lobo**, até o vértice **P-33**, de coordenadas **E 744.235,28m** e **N 7.641.289,70m**, 100°17'19,1" e 4,99m, **tendo como confrontante a Rua Marcelino Albino Lobo**, até o vértice **P-34**, de coordenadas **E 744.240,19m** e **N 7.641.288,81m**, 94°16'14,8" e 40,50m, **tendo como confrontante a Rua Marcelino Albino Lobo**, até o vértice **P-35**, de coordenadas **E 744.280,57m** e **N 7.641.285,79m**, 93°44'27,4" e 19,61m, **tendo como confrontante a Rua Marcelino Albino Lobo**, até o vértice **P-36**, de coordenadas **E 744.300,15m** e **N 7.641.284,51m**, 101°02'57,0" e 9,22m, **tendo como confrontante a Rua Marcelino Albino Lobo**, até o vértice **P-37**, de coordenadas **E 744.309,20m** e **N 7.641.282,74m**, 93°44'36,6" e 16,89m, **tendo como confrontante a Rua Marcelino Albino Lobo**, até o vértice **P-38**, de coordenadas **E 744.326,05m** e **N 7.641.281,64m**, 97°02'43,0" e 9,50m, **tendo como confrontante a Rua Marcelino Albino Lobo**, até o vértice **P-39**, de coordenadas **E 744.335,47m** e **N 7.641.280,48m**, 100°30'17,6" e 8,53m, **tendo como confrontante a Rua Marcelino Albino Lobo**, até o vértice **P-40**, de coordenadas **E 744.343,86m** e **N 7.641.278,92m**, 117°55'24,9" e 3,55m, **tendo como confrontante a Rua Marcelino Albino Lobo**, até o vértice **P-41**, de coordenadas **E 744.346,99m** e **N 7.641.277,26m**, 132°00'17,0" e 7,77m, **tendo como confrontante a Rua Marcelino Albino Lobo**, até o vértice **P-42**, de coordenadas **E 744.352,76m** e **N 7.641.272,06m**, 91°42'29,8" e 0,86m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-**

**43**, de coordenadas **E 744.353,62m** e **N 7.641.272,04m**, 86°19'12,6" e 12,78m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-44**, de coordenadas **E 744.366,37m** e **N 7.641.272,86m**, 172°43'20,0" e 26,05m, **tendo como confrontante tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-45**, de coordenadas **E 744.369,67m** e **N 7.641.247,02m**, 163°33'25,3" e 13,92m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-46**, de coordenadas **E 744.373,61m** e **N 7.641.233,67m**, 163°31'44,1" e 21,41m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-47**, de coordenadas **E 744.379,68m** e **N 7.641.213,14m**, 163°33'52,0" e 11,24m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-48**, de coordenadas **E 744.382,86m** e **N 7.641.202,36m**, 259°27'48,0" e 20,78m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-49**, de coordenadas **E 744.362,43m** e **N 7.641.198,56m**, 214°51'12,8" e 10,74m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-50**, de coordenadas **E 744.356,30m** e **N 7.641.189,74m**, 247°54'46,2" e 16,38m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-51**, de coordenadas **E 744.341,12m** e **N 7.641.183,58m**, 239°17'16,6" e 6,25m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-52**, de coordenadas **E 744.335,75m** e **N 7.641.180,39m**, 224°50'43,0" e 7,86m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-53**, de coordenadas **E 744.330,21m** e **N 7.641.174,82m**, 153°49'27,1" e 17,12m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-54**, de coordenadas **E 744.337,76m** e **N 7.641.159,46m**, 154°14'45,0" e 8,22m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-55**, de coordenadas **E 744.341,33m** e **N 7.641.152,06m**, 154°17'53,2" e 9,50m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-56**, de coordenadas **E 744.345,45m** e **N 7.641.143,50m**, 164°30'04,3" e 9,69m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-57**, de coordenadas **E 744.348,04m** e **N 7.641.134,16m**, 251°19'54,5" e 28,74m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-58**, de coordenadas **E 744.320,81m** e **N 7.641.124,96m**, 218°39'35,3" e 8,84m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-59**, de coordenadas **E 744.315,29m** e **N 7.641.118,06m**, 140°13'16,7" e 9,58m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-60**, de coordenadas **E 744.321,41m** e **N 7.641.110,70m**, 47°10'30,3" e 1,04m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-61**, de coordenadas **E 744.322,18m** e **N 7.641.111,41m**, 138°14'28,3" e 10,26m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-62**, de coordenadas **E 744.329,01m** e **N 7.641.103,76m**, 138°16'05,6" e 10,17m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-63**, de coordenadas **E**

**744.335,78m** e **N 7.641.096,17m**, 134°38'01,8" e 9,22m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-64**, de coordenadas **E 744.342,34m** e **N 7.641.089,69m**, 42°50'41,0" e 2,63m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-65**, de coordenadas **E 744.344,13m** e **N 7.641.091,62m**, 124°39'11,4" e 11,22m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-66**, de coordenadas **E 744.353,36m** e **N 7.641.085,24m**, 129°19'28,7" e 2,29m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-67**, de coordenadas **E 744.355,13m** e **N 7.641.083,79m**, 129°29'50,3" e 10,47m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-68**, de coordenadas **E 744.363,21m** e **N 7.641.077,13m**, 131°54'25,5" e 9,57m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-69**, de coordenadas **E 744.370,33m** e **N 7.641.070,74m**, 132°19'52,3" e 10,58m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-70**, de coordenadas **E 744.378,15m** e **N 7.641.063,62m**, 130°26'04,8" e 10,25m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-71**, de coordenadas **E 744.385,95m** e **N 7.641.056,97m**, 130°49'09,4" e 9,41m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-72**, de coordenadas **E 744.393,07m** e **N 7.641.050,82m**, 130°48'29,4" e 11,41m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-73**, de coordenadas **E 744.401,71m** e **N 7.641.043,36m**, 130°48'39,4" e 9,49m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-74**, de coordenadas **E 744.408,89m** e **N 7.641.037,16m**, 130°50'25,3" e 2,34m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-75**, de coordenadas **E 744.410,66m** e **N 7.641.035,63m**, 130°50'19,5" e 9,16m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-76**, de coordenadas **E 744.417,59m** e **N 7.641.029,64m**, 130°11'37,6" e 17,39m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-77**, de coordenadas **E 744.430,87m** e **N 7.641.018,42m**, 135°45'40,9" e 8,51m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-78**, de coordenadas **E 744.436,81m** e **N 7.641.012,32m**, 135°45'32,6" e 13,34m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-79**, de coordenadas **E 744.446,12m** e **N 7.641.002,76m**, 135°45'53,5" e 11,12m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-80**, de coordenadas **E 744.453,88m** e **N 7.640.994,79m**, 135°47'00,5" e 8,27m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-81**, de coordenadas **E 744.459,65m** e **N 7.640.988,86m**, 135°47'50,3" e 10,67m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-82**, de coordenadas **E 744.467,09m** e **N 7.640.981,21m**, 135°45'04,5" e 10,25m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-83**, de coordenadas **E 744.474,24m** e **N**

**7.640.973,87m**, 135°45'57,4" e 10,58m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-84**, de coordenadas **E 744.481,62m** e **N 7.640.966,29m**, 135°46'09,5" e 10,01m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-85**, de coordenadas **E 744.488,60m** e **N 7.640.959,12m**, 134°19'56,1" e 9,10m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-**



**86**, de coordenadas **E 744.495,11m** e **N 7.640.952,76m**, 134°22'16,4" e 10,95m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-87**, de coordenadas **E 744.502,94m** e **N 7.640.945,10m**, 134°19'43,5" e 10,26m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-88**, de coordenadas **E 744.510,28m** e **N 7.640.937,93m**, 134°19'36,6" e 10,83m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-89**, de coordenadas **E 744.518,03m** e **N 7.640.930,36m**, 134°22'32,0" e 10,38m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-90**, de coordenadas **E 744.525,45m** e **N 7.640.923,10m**, 134°20'52,4" e 8,70m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-91**, de coordenadas **E 744.531,67m** e **N 7.640.917,02m**, 134°22'10,1" e 9,64m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-92**, de coordenadas **E 744.538,56m** e **N 7.640.910,28m**, 134°22'52,6" e 9,82m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-93**, de coordenadas **E 744.545,58m** e **N 7.640.903,41m**, 134°23'51,9" e 10,09m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-94**, de coordenadas **E 744.552,79m** e **N 7.640.896,35m**, 229°03'12,8" e 18,91m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-95**, de coordenadas **E 744.538,51m** e **N 7.640.883,96m**, 248°38'20,5" e 1,93m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-96**, de coordenadas **E 744.536,71m** e **N 7.640.883,26m**, 257°26'57,9" e 1,93m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-97**, de coordenadas **E 744.534,82m** e **N 7.640.882,84m**, 266°15'35,3" e 1,93m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-98**, de coordenadas **E 744.532,89m** e **N 7.640.882,71m**, 275°04'12,8" e 1,93m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-99**, de coordenadas **E 744.530,97m** e **N 7.640.882,88m**, 283°52'50,2" e 1,93m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-100**, de coordenadas **E 744.529,09m** e **N 7.640.883,35m**, 271°43'49,9" e 28,35m, **tendo como confrontante a Rua Abílio de Paula**, até o vértice **P-101**, de coordenadas **E 744.500,75m** e **N 7.640.884,20m**, 277°21'55,1" e 7,10m, **tendo como confrontante a Rua Abílio de Paula**, até o vértice **P-102**, de coordenadas **E 744.493,71m** e **N 7.640.885,11m**, 278°56'56,5" e 10,09m, **tendo como confrontante a Rua Abílio de Paula**, até o vértice **P-103**, de coordenadas **E 744.483,74m** e **N 7.640.886,68m**, 282°15'53,2" e 3,77m, **tendo como confrontante a Rua**

**Abílio de Paula**, até o vértice **P-104**, de coordenadas **E 744.480,06m** e **N 7.640.887,48m**, 284°27'03,8" e 16,75m, **tendo como confrontante a Rua Abílio de Paula**, até o vértice **P-105**, de coordenadas **E 744.463,84m** e **N 7.640.891,66m**, 284°15'50,5" e 2,01m, **tendo como confrontante a Rua Abílio de Paula**, até o vértice **P-106**, de coordenadas **E 744.461,89m** e **N 7.640.892,16m**, 277°00'34,4" e 10,93m, **tendo como confrontante a Rua Abílio de Paula**, até o vértice **P-107**, de coordenadas **E 744.451,05m** e **N 7.640.893,49m**, 274°36'52,3" e 2,66m, **tendo como confrontante a Rua Abílio de Paula**, até o vértice **P-108**, de coordenadas **E 744.448,39m** e **N 7.640.893,71m**, 282°09'42,8" e 2,34m, **tendo como confrontante a Rua Abílio de Paula**, até o vértice **P-109**, de coordenadas **E 744.446,10m** e **N 7.640.894,20m**, 284°41'43,6" e 2,18m, **tendo como confrontante a Rua Abílio de Paula**, até o vértice **P-110**, de coordenadas **E 744.444,00m** e **N 7.640.894,75m**, 286°33'36,3" e 4,43m, **tendo como confrontante a Rua Abílio de Paula**, até o vértice **P-111**, de coordenadas **E 744.439,75m** e **N 7.640.896,02m**, 289°50'59,2" e 9,91m, **tendo como confrontante a Rua Abílio de Paula**, até o vértice **P-112**, de coordenadas **E 744.430,43m** e **N 7.640.899,38m**, 281°59'11,8" e 31,63m, **tendo como confrontante a Rua Abílio de Paula**, até o vértice **P-113**, de coordenadas **E 744.399,49m** e **N 7.640.905,95m**, 260°43'38,6" e 1,34m, **tendo como confrontante a Rua Abílio de Paula**, até o vértice **P-114**, de coordenadas **E 744.398,16m** e **N 7.640.905,73m**, 268°46'56,1" e 1,17m, **tendo como confrontante a Rua Abílio de Paula**, até o vértice **P-115**, de coordenadas **E 744.397,00m** e **N 7.640.905,71m**, 278°36'24,7" e 1,97m, **tendo como confrontante a Rua Abílio de Paula**, até o vértice **P-116**, de coordenadas **E 744.395,05m** e **N 7.640.906,00m**, 282°59'07,3" e 24,02m, **tendo como confrontante a Rua Abílio de Paula**, até o vértice **P-117**, de coordenadas **E 744.371,64m** e **N 7.640.911,40m**, 282°23'51,8" e 33,34m, **tendo como confrontante a Rua Abílio de Paula**, até o vértice **P-118**, de coordenadas **E 744.339,08m** e **N 7.640.918,56m**, 275°05'11,3" e 16,89m, **tendo como confrontante a Rua Abílio de Paula**, até o vértice **P-119**, de coordenadas **E 744.322,26m** e **N 7.640.920,05m**, 252°55'54,0" e 1,61m, **tendo como confrontante a Rua Abílio de Paula**, até o vértice **P-120**, de coordenadas **E 744.320,72m** e **N 7.640.919,58m**, 276°43'29,9" e 2,33m, **tendo como confrontante a Rua Abílio de Paula**, até o vértice **P-121**, de coordenadas **E 744.318,41m** e **N 7.640.919,85m**, 281°18'35,8" e 2,34m, **tendo como confrontante a Rua Abílio de Paula**, até o vértice **P-122**, de coordenadas **E 744.316,11m** e **N 7.640.920,31m**, 285°05'05,6" e 1,90m, **tendo como confrontante a Rua Abílio de Paula**, até o vértice **P-123**, de coordenadas **E 744.314,28m** e **N 7.640.920,81m**, 291°32'17,8" e 5,99m, **tendo como confrontante a Rua Abílio de Paula**, até o vértice **P-124**, de coordenadas **E 744.308,71m** e **N 7.640.923,01m**, 299°25'38,8" e 5,93m, **tendo como confrontante a Rua Abílio de Paula**, até o vértice **P-125**, de coordenadas **E 744.303,54m** e **N 7.640.925,92m**, 304°46'50,6" e 17,96m, **tendo como confrontante a Rua**

**Abílio de Paula**, até o vértice **P-126**, de coordenadas **E 744.288,79m** e **N 7.640.936,17m**, 306°55'03,5" e 11,13m, **tendo como confrontante a Rua Abílio de Paula**, até o vértice **P-127**, de coordenadas **E 744.279,89m** e **N 7.640.942,85m**, 307°28'31,0" e 10,98m, **tendo como confrontante a Rua Abílio de Paula**, até o vértice **P-128**, de coordenadas **E 744.271,18m** e **N 7.640.949,53m**, 309°51'40,7" e 11,35m, **tendo como confrontante a Rua Abílio de Paula**, até o vértice **P-129**, de coordenadas **E 744.262,46m** e **N 7.640.956,81m**, 305°59'46,2" e 10,73m, **tendo como confrontante a Rua Abílio de Paula**, até o vértice **P-130**, de coordenadas **E 744.253,78m** e **N 7.640.963,12m**, 306°37'54,5" e 11,19m, **tendo como confrontante a Rua Abílio de Paula**, até o vértice **P-131**, de coordenadas **E 744.244,80m** e **N 7.640.969,79m**, 307°30'17,9" e 8,76m, **tendo como confrontante a Rua Abílio de Paula**, até o vértice **P-132**, de coordenadas **E 744.237,85m** e **N 7.640.975,13m**, 296°52'13,6" e 11,91m, **tendo como confrontante a Rua**

**Abílio de Paula**, até o vértice **P-133**, de coordenadas **E 744.227,22m** e **N 7.640.980,51m**, 299°20'34,4" e 10,66m, **tendo como confrontante a Rua Abílio de Paula**, até o vértice **P-134**, de coordenadas **E 744.217,93m** e **N 7.640.985,74m**, 293°17'45,3" e 29,71m, **tendo como confrontante a Rua Abílio de Paula**, até o vértice **P-135**, de coordenadas **E 744.190,65m** e **N 7.640.997,48m**, 293°57'35,0" e 12,78m, **tendo como confrontante a Rua Abílio de Paula**, até o vértice **P-136**, de coordenadas **E 744.178,97m** e **N 7.641.002,67m**, 310°06'06,9" e 10,12m, **tendo como confrontante a Rua Abílio de Paula**, até o vértice **P-137**, de coordenadas **E 744.171,23m** e **N 7.641.009,19m**, 307°29'41,8" e 10,16m, **tendo como confrontante a Rua Abílio de Paula**, até o vértice **P-138**, de coordenadas **E 744.163,17m** e **N 7.641.015,38m**, 306°51'17,9" e 16,95m, **tendo como confrontante a Rua Abílio de Paula**, até o vértice **P-139**, de coordenadas **E 744.149,60m** e **N 7.641.025,55m**, 312°25'45,3" e 0,77m, **tendo como confrontante a Rua Abílio de Paula**, até o vértice **P-140**, de coordenadas **E 744.149,04m** e **N 7.641.026,06m**, 316°06'36,2" e 0,70m, **tendo como confrontante a Rua Abílio de Paula**, até o vértice **P-141**, de coordenadas **E 744.148,55m** e **N 7.641.026,57m**, 319°09'11,1" e 0,98m, **tendo como confrontante a Rua Abílio de Paula**, até o vértice **P-142**, de coordenadas **E 744.147,91m** e **N 7.641.027,31m**, 326°04'27,6" e 1,22m, **tendo como confrontante a Rua Abílio de Paula**, até o vértice **P-143**, de coordenadas **E 744.147,23m** e **N 7.641.028,32m**, 341°18'45,5" e 0,86m, **tendo como confrontante a Rua Abílio de Paula**, até o vértice **P-144**, de coordenadas **E 744.146,95m** e **N 7.641.029,14m**, 218°52'47,4" e 12,06m, **tendo como confrontante a Rua Abílio de Paula**, até o vértice **P-145**, de coordenadas **E 744.139,38m** e **N 7.641.019,75m**, 257°16'05,8" e 4,60m, **tendo como confrontante a Copasa PMC**, até o vértice **P-146**, de coordenadas **E 744.134,89m** e **N 7.641.018,74m**, 247°13'25,8" e 5,11m, **tendo como confrontante a Copasa PMC**, até o vértice **P-147**, de coordenadas **E 744.130,18m** e **N 7.641.016,76m**, 251°22'06,3" e 21,43m, **tendo como confrontante a Copasa PMC e a Prefeitura Municipal**

**de Cataguases**, até o vértice **P-148**, de coordenadas **E 744.109,87m** e **N 7.641.009,91m**, 250°31'58,1" e 6,59m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-149**, de coordenadas **E 744.103,66m** e **N 7.641.007,71m**, 255°49'39,6" e 3,83m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-150**, de coordenadas **E 744.099,94m** e **N 7.641.006,78m**, 262°11'04,9" e 1,93m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-151**, de coordenadas **E 744.098,02m** e **N 7.641.006,51m**, 270°00'00,0" e 1,69m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-152**, de coordenadas **E 744.096,33m** e **N 7.641.006,51m**, 279°16'21,4" e 1,86m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-153**, de coordenadas **E 744.094,49m** e **N 7.641.006,81m**, 246°20'04,2" e 3,55m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-154**, de coordenadas **E 744.091,24m** e **N 7.641.005,39m**, 212°02'02,2" e 17,96m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-155**, de coordenadas **E 744.081,71m** e **N 7.640.990,16m**, 218°47'47,6" e 17,74m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-156**, de coordenadas **E 744.070,59m** e **N 7.640.976,33m**, 299°31'33,6" e 35,21m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-157**, de coordenadas **E 744.039,96m** e **N 7.640.993,68m**, 304°24'45,6" e 20,87m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-158**, de coordenadas **E 744.022,74m** e **N 7.641.005,48m**, 302°31'55,8" e 39,08m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-159**, de coordenadas **E 743.989,79m** e **N 7.641.026,49m**, 282°15'53,2" e 19,15m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-160**, de coordenadas **E 743.971,08m** e **N 7.641.030,56m**, 291°28'22,6" e 15,37m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-161**, de coordenadas **E 743.956,78m** e **N 7.641.036,19m**, 272°44'30,5" e 11,31m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-162**, de coordenadas **E 743.945,49m** e **N 7.641.036,73m**, 261°59'27,1" e 12,06m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-163**, de coordenadas **E 743.933,55m** e **N 7.641.035,05m**, 275°08'54,7" e 7,91m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-164**, de coordenadas **E 743.925,67m** e **N 7.641.035,76m**, 272°56'41,7" e 19,08m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-165**, de coordenadas **E 743.906,62m** e **N 7.641.036,74m**, 253°05'59,0" e 6,09m, **tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Cataguases**, até o vértice **P-01**, de coordenadas **E 743.900,79m** e **N 7.641.034,97m**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico de Referência (SGR) **SIRGAS 2000**, sendo projetadas no sistema **UTM fuso 23S**,

a partir das quais todos os azimutes e distâncias foram calculados.

As eventuais impugnações ofertadas, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação da presente notificação, sendo protocoladas na Prefeitura Municipal de Cataguases- MG, com as devidas justificativas plausíveis, as quais serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme artigo 31, §3º, da Lei Federal 13.465/2017.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á implementada a anuência dos notificados em relação aos elementos e teor desta notificação, restando autorizado o Município a expedir imediatamente os atos posteriores para finalização do procedimento de regularização fundiária em tela. O presente edital de notificação entra em vigor na data de sua publicação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital de notificação.

Cataguases- MG, 23 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
José Inácio Peixoto Parreiras Henriques  
**Prefeito**



## PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

## SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO PAPEL PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL PAPELÃO CELULOSE E CORTIÇA DE CATAGUASES - SINTICEL CATAGUASES

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL- EXTRAORDINARIA

O Sr. JORGE LUIZ ABRITTA, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Papel Pasta de Madeira para Papel Papelão Celulose e Cortiça de Cataguases – SINTICEL/CATAGUASES, inscrito no CNPJ nº 20.341.178/0001-03, Carta Sindical L65 P051 A1971, no uso de suas atribuições estatutárias e legais CONVOCA toda categoria dos Trabalhadores nas Indústrias do Papel Pasta de Madeira para Papel Papelão Celulose e Cortiça de Cataguases do município de Cataguases, Estado de Minas Gerais, e não associados, para comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL, de acordo com o estatuto no “Artigo 15º- A convocação da assembleia geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade e com ampla divulgação na base territorial do sindicato, com antecedência mínima de 24 horas.”, a ser realizado no dia 31/01/24 as 19h 00min horas da noite em primeira convocação com a presença de 50% mais um dos associados, ou as 19h e 30min em segunda e última convocação, com qualquer número de convocados, na sede da SALA DE REUNIÃO DO HOTEL BEVILLE, sito Avenida Astolfo Dutra, nº22, Centro, Cataguases/MG, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) REATIVAÇÃO DO SINDICATO .2)Alteração Estatutária 3)Diversos. Maiores informações poderão ser obtidas com o subscritor deste edital bo ato da assembleia.

Cataguases, 25 de janeiro de 2024.

**JORGE LUIZ ABRITTA**  
Presidente do Sindicato

## SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE CATAGUASES - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital faço saber que no dia 01 de março de 2024, no período de 08:00 às 17:00 horas, na sede desta entidade e nas empresas metalúrgicas (urna itinerante) será realizada a Eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto a Federação e a Confederação a que está filiada a entidade, bem como os suplentes, ficando aberto o prazo de 03 (três) dias para o registro de chapas, conforme o estatuto da entidade, a contar da data da publicação, que ocorrerá a contar da data de publicação do aviso resumido deste Edital, nos termos do Art. 17, da Portaria nº 3.437, de 20 de dezembro de 1994. O requerimento, acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro, será dirigido ao presidente da entidade, podendo ser assinado por qualquer um dos candidatos competentes da chapa.

A secretaria da entidade funcionará no período destinado ao registro de chapas, no horário de 13:00 às 17:00 horas, onde se encontrará a disposição dos interessados, pessoa habilitada para o atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. A impugnação de candidatura deverá ser feita no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do registro de chapas (caso não haja quórum em primeira convocação, a eleição ocorrerá em segunda convocação). A votação será realizada no dia 01 de março de 2024. E não conseguindo quórum na segunda votação, será realizada no dia 18 de março de 2024. Em caso de empate entre as chapas mais votadas, será realizada eleição 15 dias após.

Cataguases, 24 de janeiro de 2024.

**Márcio Heleno Ribeiro**  
-Diretor Presidente-

## RESOLUÇÃO 004/2024

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CATAGUASES** – MG através de sua Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 3939/2011 e;

Considerando a Resolução nº 012/2023, que dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cataguases/MG, especialmente o disposto em seu item 10.1, que prevê que os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e suplentes, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do CMDCA;

Considerando a Resolução nº 042/2023, que dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

Considerando a análise de propostas de oferta curso de formação dos conselheiros tutelares eleitos (titulares e suplentes) bem como dos currículos de profissionais pela Comissão de Acompanhamento, Assessoria ao Conselho Tutelar e de Garantia de Direitos realizada em modalidade remota entre os dias 15/02/2024 e 22/01/2023;

Considerando a apresentação e aprovação pela assembleia em consulta realizada em modalidade remota no dia 22/01/2024;

Resolve:

Art. 1º - Deferir a liberação de recurso no valor de R\$ 3.303,30 (três mil trezentos e três reais e trinta centavos) do Fundo da Infância e Adolescência – FIA/FMDCA – para a empresa Projetar Assessoria e Consultoria para a oferta de curso de formação dos conselheiros tutelares eleitos (titulares e suplentes), como previsto no item 10.1 da Resolução nº 012/2023.

Parágrafo único. A formação será ofertada em três sábados entre os meses de fevereiro e março de 2024, totalizando a carga horária de 16 horas; e irá tratar sobre estudos de legislação específica, das atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários e priorizar temas elencados pelo CMDCA de acordo com a realidade do Conselho Tutelar local

Art. 2º - Autorizar apostilar uma ficha no Processo Licitatório de gêneros alimentícios (kit lanches / padaria) dos valores já pré-estabelecidos nos Processos da Secretaria de Desenvolvimento Social para utilização de recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA/FMDCA –, para o apoio da oferta de curso de formação dos conselheiros tutelares eleitos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 22/01/2024.

Cataguases, 22 de janeiro de 2024  
**Prisciliana Silva Monteiro Passos**  
Presidente do CMDCA



## NOTIFICAÇÃO

Para os fins previstos no inciso II do parágrafo único do art. 13 da Lei nº 9.656/1998, a **Unimed Cataguases Cooperativa de Trabalho Médico**, operadora de plano de saúde registrada na ANS sob o nº **31.564-8** CNPJ nº **64.327.059/0004-71**, sua sede Comercial situada à **Rua Cel. Paulino Fernandes, 98, bairro Centro, Cidade Cataguases/MG** notifica o(s) contratante(s) abaixo indicado(s), a comparecer(em) em sua sede administrativa, localizada no mesmo endereço citado, no prazo de **10 dias úteis**, contados desta publicação. O não comparecimento no prazo previsto para regularização do débito em atraso acarretará na rescisão contratual do plano de saúde, sem prejuízo da Unimed efetuar a cobrança do débito pelos meios legais cabíveis, bem como a inscrição do devedor em cadastros restritivos de crédito (SPC).

Na hipótese de cancelamento por inadimplência, na contratação de novo plano de saúde será exigido o cumprimento dos prazos de carência e aplicação de cobertura parcial temporária, se for o caso.

## Valores em Aberto

Identificação do Consumidor (CPF)	Identificação do Plano (registro)	Nº de inscrição como cliente	Valor do débito atualizado	Período de atraso (competência)	Nº de dias de inadimplência
100.865.896-xx	493.3442/23-56	1895400008962001	262,71	10/09/2023	136
100.865.896-xx	493.3442/23-56	1895400008962001	201,34	10/11/2023	75
100.865.896-xx	493.3442/23-56	1895400008962001	197,65	10/12/2023	45
100.865.896-xx	493.3442/23-56	1895400008962001	197,21	10/01/2024	14
105.076.226-xx	704.1369/95-6	1895800005531005	282,95	20/09/2023	126
105.076.226-xx	704.1369/95-6	1895800005531005	304,32	20/11/2023	65
105.076.226-xx	704.1369/95-6	1895800005531005	302,15	20/12/2023	35
105.076.226-xx	704.1369/95-6	1895800005531005	292,60	20/01/2024	4
109.669.626-xx	408.8359/92-56	1890163000152002	138,10	25/10/2023	91
109.669.626-xx	408.8359/92-56	1890163000152002	142,47	25/11/2023	60
109.669.626-xx	408.8359/92-56	1890163000152002	165,08	25/12/2023	30
097.057.106-xx	408.8369/91-4	1890162000346003	170,68	25/07/2023	183

097.057.106-xx	408.8369/91-4	1890162000346003	147,89	25/10/2023	91
097.057.106-xx	408.8369/91-4	1890162000346003	123,42	25/12/2023	30
014.782.746-xx	424.8729/94-6	1894100008223000	386,04	20/10/2023	96
014.782.746-xx	424.8729/94-6	1894100008223000	382,16	20/11/2023	65
014.782.746-xx	424.8729/94-6	1894100008223000	378,40	20/12/2023	35
014.782.746-xx	424.8729/94-6	1894100008223000	402,68	20/01/2024	4
113.039.596-xx	479.3741/79-6	1893500006328009	221,74	15/10/2023	101
113.039.596-xx	479.3741/79-6	1893500006328009	254,11	15/11/2023	70
113.039.596-xx	479.3741/79-6	1893500006328009	232,02	15/12/2023	40
113.039.596-xx	479.3741/79-6	1893500006328009	223,76	15/01/2024	9
038.341.036-xx	704.1369/95-6	1895800006030000	295,06	15/10/2023	101
038.341.036-xx	704.1369/95-6	1895800006030000	300,18	15/11/2023	70
038.341.036-xx	704.1369/95-6	1895800006030000	289,42	15/12/2023	40
038.341.036-xx	704.1369/95-6	1895800006030000	280,95	15/01/2024	9
140.094.686-xx	479.3741/79-6	1893500006095004	213,81	10/10/2023	106
140.094.686-xx	479.3741/79-6	1893500006095004	267,51	10/11/2023	75
140.094.686-xx	479.3741/79-6	1893500006095004	215,98	10/12/2023	45
140.094.686-xx	479.3741/79-6	1893500006095004	237,99	10/01/2024	14
127.389.946-xx	479.3741/79-6	1893500005909008	223,84	15/10/2023	101
127.389.946-xx	479.3741/79-6	1893500005909008	162,54	15/11/2023	70
127.389.946-xx	479.3741/79-6	1893500005909008	220,05	15/12/2023	40
127.389.946-xx	479.3741/79-6	1893500005909008	208,17	15/01/2024	9
631.329.156-xx	479.3741/79-6	1893500005474001	247,85	05/09/2023	141
631.329.156-xx	479.3741/79-6	1893500005474001	1.227,74	05/01/2024	19
060.187.406-xx	450.4300/45-6	1897996000055002	309,43	30/10/2023	86
060.187.406-xx	450.4300/45-6	1897996000055002	306,41	30/11/2023	55
060.187.406-xx	450.4300/45-6	1897996000055002	400,13	30/12/2023	25
119.848.956-xx	479.3741/79-6	1893500006647007	243,26	15/10/2023	101

119.848.956-xx	479.3741/79-6	1893500006647007	240,89	15/11/2023	70
119.848.956-xx	479.3741/79-6	1893500006647007	238,61	15/12/2023	40
119.848.956-xx	479.3741/79-6	1893500006647007	231,63	15/01/2024	9
194.715.306-xx	-	1897507004284003	451,19	20/10/2023	96
194.715.306-xx	-	1897507004284003	450,78	20/11/2023	65
194.715.306-xx	-	1897507004284003	446,14	20/12/2023	35
194.715.306-xx	-	1897507004284003	430,33	20/01/2024	4
031.909.936-xx	493.3442/23-56	1895400008962001	387,57	15/10/2023	101
031.909.936-xx	493.3442/23-56	1895400008962001	294,73	15/11/2023	70
031.909.936-xx	493.3442/23-56	1895400008962001	284,26	15/12/2023	40
031.909.936-xx	493.3442/23-56	1895400008962001	275,95	15/01/2024	9
51.437.733/0001-xx	450.4300/45-56	189040000	499,69	15/10/2023	101
51.437.733/0001-xx	450.4300/45-56	189040000	23,99	15/11/2023	70
51.437.733/0001-xx	450.4300/45-56	189040000	463,54	15/11/2023	70
51.437.733/0001-xx	450.4300/45-56	189040000	459,14	15/12/2023	40
51.437.733/0001-xx	450.4300/45-56	189040000	27,54	15/01/2024	9
51.437.733/0001-xx	450.4300/45-56	189040000	445,71	15/01/2024	9
10.956.237/0001-xx	447.9900/34-7	189818400	35,87	25/11/2023	60
10.956.237/0001-xx	447.9900/34-7	189818400	3.033,78	25/11/2023	60
10.956.237/0001-xx	447.9900/34-7	189818400	3.004,90	25/12/2023	30
07.243.957/0001-xx	450.4300/45-56	189883400	847,33	15/11/2023	70
07.243.957/0001-xx	450.4300/45-56	189883400	839,50	15/12/2023	40

07.243.957/0001-xx	450.4300/45-56	189883400	61,67	15/01/2024	9
07.243.957/0001-xx	450.4300/45-56	189883400	845,23	15/01/2024	9
23.637.706/0001-xx	450.4300/45-56	189022800	697,26	10/10/2023	106
23.637.706/0001-xx	450.4300/45-56	189022800	31,13	10/01/2024	14
23.637.706/0001-xx	450.4300/45-56	189022800	664,55	10/01/2024	14
12.540.346/0001-xx	450.4300/45-56	189880800	1980,49	15/11/2023	70
12.540.346/0001-xx	450.4300/45-56	189880800	123,50	15/01/2024	9
12.540.346/0001-xx	450.4300/45-56	189880800	1906,84	15/01/2024	9

## \*Informar CPF sem dígito verificador

Quaisquer dúvidas entrar em contato por meio do telefone: (32) 3429 1449.

Por e-mail: relacionamento@unimedcataguases.coop.br

Cataguases, 24 de janeiro de 2024.





O melhoramento genético do gado é um dos principais objetivos do Programa, que está sendo desenvolvido em propriedades no distrito de Cataguarino, entre outros

## AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

# Produtores já podem se inscrever na quarta etapa do Mais Pecuária Brasil

► Vera Lúcia Maciel

Nesta semana, a Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, anunciou a abertura das inscrições para produtores rurais interessados em participar da quarta fase do Programa Mais Pecuária Brasil. O projeto é uma colaboração conjunta entre Prefeitura e Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Rurais (Conafer), tem como objetivo aprimorar geneticamente os rebanhos por meio da inseminação artificial, disponibilizando essa tecnologia de forma gratuita.

Produtores no distrito de Cataguarino foram beneficiados pelo programa na última segunda-feira, dia 22, quando vinte e três vacas de seus rebanhos receberam implantes hormonais, realizados pelo técnico da Conafer, Vitor Corura. Essa fase é crucial para otimizar as condições necessárias

à inseminação artificial, programada para ocorrer nos próximos dias.

José Valverde, secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Cataguases, ressalta que a parceria não apenas busca aprimorar a qualidade genética do rebanho, mas também fortalecer a infraestrutura agrícola local. “O envolvimento da Prefeitura destaca o comprometimento com o desenvolvimento sustentável da agricultura. Essa parceria estratégica visa estabelecer as bases para um setor pecuário mais lucrativo no futuro”, afirmou.

Os produtores interessados em se cadastrar no Mais Pecuária Brasil devem procurar a SAMA, situada à Rua Gama Cerqueira 70, na Vila Domingos Lopes, a fim de realizar suas inscrições e obter mais detalhes sobre o programa.

## ZONA RURAL E DISTRITOS



### Acesso alternativo liberado para início da obra da ponte do Distrito da Glória

No Distrito da Glória, deve iniciar nos próximos dias a tão aguardada reconstrução de sua principal ponte, que liga o Parque de Exposições com a área abrangida pelo Posto de Saúde e a antiga Estação Ferroviária. Enquanto isso, equipes das secretarias de Obras e a de Serviços Urbanos construíram e já liberaram nesta sexta-feira, dia 19, uma ponte de madeira que vai atender aos moradores como acesso alternativo e provisório, até que a obra da ponte principal seja entregue. Os recursos para a reconstrução da ponte do Distrito da Glória foram via-

bilizados junto à Secretaria Nacional de Defesa Civil, por meio de relatório encaminhado pela Secretaria de Obras e Defesa Civil municipais.



### Tapa-buracos

Ainda nesta semana, a estrada que liga o distrito de Sereno a Glória, passando pela comunidade Joaquim Vieira, recebeu operação tapa-buracos com uso de saibro. Dois caminhões, uma retroescavadeira e uma máquina Patrol foram utilizados na manutenção de oito quilômetros de estrada. A ação foi necessária e o suficiente para reparar pequenos danos provocados pelas chuvas mais recentes.

## OBRAS: Edificação da unidade Recicleiros no bairro Santa Clara



Profissionais trabalham na etapa de fundação do galpão e prédio administrativo a serem erguidos

► Vera Lúcia Maciel

Estão em andamento as obras para a construção do galpão e área administrativa da unidade de processamento de materiais recicláveis, que abrigará o projeto Recicleiros. Localizada na Avenida das Indústrias, no bairro Santa Clara, a estrutura terá uma área construída de 1.250 metros quadrados, sendo gerenciada pela empresa Predium Construtora Ltda, selecionada pela Prefeitura através do processo de licitação.

Essa construção representa a materialização da parceria entre a Prefeitura e o Programa Recicleiros Cidades, uma organização focada em ações voltadas à sustentabilidade ambiental, especialmente na gestão de resíduos. O objetivo é dotar esse espaço com os equipamentos necessários para uma reciclagem completa, além de oferecer capacitação aos catadores de materiais recicláveis, incentivando-os a se tornarem empreendedores organizados em cooperativas.

# Escola Técnica Joana D'Arc vai receber alunos do programa Trilhas de Futuro

► Vera Lúcia Maciel

A Escola Técnica Municipal Joana D'Arc está se preparando para receber 160 novos alunos em três cursos distintos: Cuidador de Idosos, Técnico em Gerência de Saúde e Técnico em Dependência Química. Essa ação integra o Programa Trilhas de Futuro, uma colaboração entre o governo de Minas e a Prefeitura, por meio da Secretaria de Educação de Cataguases. O objetivo é fornecer gratuitamente cursos técnicos para estudantes e ex-alunos do ensino médio.

As aulas estão programadas para iniciar no dia 4 de março, proporcionando aos estudantes uma oportunidade de desenvolvimento profissional. Os cursos serão ministrados de segunda a sexta-feira, no horário das 18h20 às 22h, garantindo flexibilidade para aqueles que desejam conciliar estudos com outras responsabilidades. Uma característica marcante do Trilhas de Futuro é o apoio financeiro oferecido aos alunos. Todos os participantes receberão mensalmente o valor de R\$20,00 por dia de aula frequentado, destinado a custear despesas como alimentação e vale transporte.

Em agosto de 2022, a Escola Técnica Joana D'Arc se uniu ao Programa, dando início a uma nova jornada educacional. O curso inaugural foi o já conhecido e conceituado curso Técnico em Enfermagem, agora, integrando o Trilhas de Futuro, cujos alunos estão prestes a começar os estágios em fevereiro. A conclusão está programada para julho, formando uma turma composta por 33 profissionais capacitados.

Para Édina Silva, supervisora pedagógica da escola, a iniciativa tem se mostrado promissora, proporcionando não apenas conhecimento teórico, mas também oportunidades práticas para os alunos. “Além disso, com a expansão dos cursos dentro do Programa Trilhas de Futuro, a Escola Técnica Municipal Joana D'Arc continua a desempenhar um papel fundamental na formação de profissionais qualificados, contribuindo para o fortalecimento do ensino técnico e para o futuro brilhante dos estudantes envolvidos”, complementou. ■

## Inscrições para transporte escolar ao CEFET estão abertas

A Prefeitura de Cataguases, por meio da Secretaria Municipal de Educação, tornou público o período de inscrições para o transporte escolar destinado aos alunos que frequentarão o CEFET Leopoldina no ano letivo de 2024. Até a próxima sexta-feira, dia 2, os interessados poderão realizar suas inscrições na Secretaria Municipal de Educação, no horário de 8h às 11h.

Para efetuar o cadastro, o aluno deve apresentar o comprovante de matrícula, Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência em Cataguases, duas fotos 3X4, Carteira de Identidade do responsável (para alunos menores de 18 anos) e CPF do responsável (também para alunos menores de 18 anos).

Conforme estabelecido pelo edital da Secretaria de Educação de Cataguases, para usufruir do serviço é imprescindível estar matriculado no CEFET Leopoldina para o atual ano letivo, sendo de inteira responsabilidade do interessado apresentar toda a documentação exigida no ato da inscrição, incluindo o preenchimento correto da Ficha de Inscrição, a fim de evitar o indeferimento do pedido. A efetivação da inscrição estará condicionada à conferência da condição de residência no município de Cataguases, a ser realizada pelo setor de Registro Acadêmico do Cefet-Leopoldina.

